


PLANO DE TRANSPORTE
ESCOLAR DO CONCELHO DE
ESPINHO | 2023-2024

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA	6
NOTA INTRODUTÓRIA.....	8
Título I – Enquadramento territorial do concelho de Espinho	10
Título II – Rede educativa pública do concelho de Espinho	11
Título III – Organização da rede de transporte escolar	13
Título IV – Área abrangida pelo serviço de transporte escolar	15
Título V - Estimativas de custos e alunos a transportar através do transporte escolar	16
1. Estabelecimentos de ensino abrangidos.....	16
2. Horário de funcionamento.....	16
3. Previsão do n.º de alunos a transportar.....	17
4. Planta com a projeção quantificada da procura por locais de origem.....	21
5. Previsão de custos mensais	23
6. Previsão em Circuitos Especiais	24
7. Mapa Resumo da Distribuição de Alunos por Transporte.....	26
Título VI – Itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros	27
Título VII – Mobilidade dos Alunos Extra Concelhia	36
Título VIII – Numeração e classificação oficiais, ou designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer	37
Título IX – Meios de transporte a utilizar.....	37
Título X – Normas para a atribuição de passe escolar e funcionamento do serviço.....	38
Capítulo I – Normas para atribuição de passe escolar e funcionamento do serviço	38
1. Alunos abrangidos	38
2. Modalidades de Apoio	38
3. Apoios e modalidades a conceder a alunos com residência no concelho de Espinho e a frequentar escolas do concelho.....	39
4. Apoios e modalidades a conceder a alunos com residência no concelho de Espinho e a frequentar escolas fora do concelho.....	40
5. Alunos não abrangidos.....	41
6. Procedimentos e respetiva calendarização	41

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00


7. Carregamento e pagamento de passes.....	43
8. Anulações e segunda via.....	43
Capítulo II – Competências dos intervenientes no serviço de transporte escolar rodoviário.....	43
1. Compete ao Município de Espinho.....	43
2. Compete aos Agrupamentos de Escolas.....	44
3. Compete aos Encarregados de Educação/Alunos.....	44
Capítulo III – Transporte escolar de alunos abrangidos pela educação inclusiva.....	45
1. Alunos abrangidos pela educação inclusiva do concelho que frequentam os estabelecimentos de ensino dos agrupamentos de escolas.....	45
Capítulo IV – Transporte Adaptado.....	45
Capítulo V – Circuitos Especiais.....	46
CONCLUSÃO	47
ANEXOS.....	48
ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO POR CIRCUITO E DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA, DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO A PERCORRER	48

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa I – Enquadramento territorial de Espinho	10
Mapa II – Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino.....	13
Mapa III– Área abrangida pelo serviço de transporte escolar	15
Mapa IV – Projeção quantificada da procura por locais de origem	22
Mapa V – Itinerário Escola Básica de Silvalde.....	28
Mapa VI– Itinerário Escola Básica de Paramos	29
Mapa VII– Itinerário Escola Básica e Secundária Domingos Capela	30
Mapa VIII– Itinerário Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	31
Mapa IX – Itinerário Escola Básica de Anta	32
Mapa X– Itinerário Escola Básica Integrada Sá Couto.....	33
Mapa XI– Itinerário Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	34
Mapa XII– Itinerário circuito especial	35
Mapa XIII– Mobilidade dos alunos Extra Concelhia	36

ÍNDICE DE TABELAS


Tabela n.º 1 – População residente em Espinho/densidade populacional	11
Tabela n.º 2 – Horário de funcionamento dos agrupamentos de escolas do concelho	16
Tabela n.º 3 – Previsão do n.º de alunos a transportar no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida	18
Tabela n.º 4 - Previsão do n.º de alunos a transportar no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.....	19
Tabela n.º 5 – Previsão da distribuição de alunos a transportar por empresa transportadora	20
Tabela n.º 6 - Previsão da distribuição de alunos a transportar em transporte adaptado.....	20
Tabela n.º 7 – Previsão de custos mensais por agrupamento de escolas.....	23
Tabela n.º 8 – Previsão em circuitos especiais	25
Tabela n.º 9 – Distribuição de alunos por transporte.....	26
Tabela n.º 10 – Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 1	48
Tabela n.º 11 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 2	49
Tabela n.º 12 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 3	50
Tabela n.º 13 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 4	51
Tabela n.º 14 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 5	52
Tabela n.º 15 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 6	52
Tabela n.º 16 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 7	53
Tabela n.º 17 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 8	53
Tabela n.º 18 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 9	54
Tabela n.º 19 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 10	55
Tabela n.º 20- Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 11	55

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

Legislação aplicável e consultada


A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos municípios desde o ano de 1984, obedecendo a um conjunto princípios legais estabelecidos nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro: regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares.
- Portaria n.º 161/85, de 23 de março: Adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.
- Portaria n.º 181/86, de 6 de maio: Estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar compartilharão nos respetivos custos, de acordo com o disposto na Portaria n.º 161/85, de 22 de março.
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro: Lei de Bases do Sistema Educativo.
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua redação atual - Estabelece a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, revogando o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. Estabelecendo as competências no que concerne à elaboração, organização e controlo de funcionamento de transportes escolares.
- Decreto-Lei n.º 89/2019, de 28 de junho - Estabelece as normas de execução do orçamento de estado para 2019.
- Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Estabelece o orçamento de estado para 2020.
- Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Estabelece o orçamento de estado para 2021.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações estabelecidas na Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e na Retificação n.º 50-A, de 11 de novembro: Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro: regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação.
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho): define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar.
- Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de julho: estabelece orientações para o reordenamento escolar.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares. Procede ainda à alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro e 29-A/2011, de 1 de março, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.
- Despacho n.º 8452-A/2015: regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré - escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece princípios e normas da educação inclusiva.

Com base na legislação atrás identificada foi elaborado o presente Plano de Transporte Escolar.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

Nota introdutória

A Educação constitui um dos principais pilares do desenvolvimento nas sociedades modernas e um direito fundamental dos cidadãos, que se traduz na igualdade de oportunidades de acesso ao ensino. O acesso à Educação em condições de igualdade e assente na construção de uma escola inclusiva, visa garantir as condições adequadas para a aquisição de um nível de educação e formação que facilite a inclusão social e promova a valorização pessoal a todas as crianças e jovens, independentemente das suas condições socioeconómicas.

Os Municípios no domínio das suas atribuições têm a responsabilidade, conjuntamente com a Administração Central, de promover políticas educativas, que salvaguardem os interesses das suas populações, exercendo as competências que lhe são atribuídas por lei de forma a garantir no seu território o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades de acesso à educação.

O Transporte escolar é uma das muitas vertentes das políticas públicas de educação a nível municipal cuja finalidade é concretizar o direito fundamental ao ensino, através da organização e funcionamento de uma rede de transportes entre a residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino do concelho.


Considerando o enquadramento legal em vigor, no âmbito dos transportes escolares compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares de forma integrada com as redes de transportes públicos, devendo ser um complemento destes.

Esta competência foi reforçada no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece no artigo 17.º ao 22.º as regras de elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar e define as circunstâncias em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como explicita no artigo 36.º os contornos inerentes à organização e ao controlo do funcionamento dos transportes escolares por parte das autarquias locais.

O Plano de Transporte Escolar é, assim, uma manifestação do exercício dessa competência e constitui-se num instrumento de planeamento e gestão do serviço de transporte, que deve ser anualmente ajustado à procura efetivamente verificada em cada ano letivo e sujeito a reajustes no decorrer do próprio ano letivo para responder a alterações conjunturais.

O presente Plano de Transporte Escolar, que vigorará para o ano letivo de 2023/2024 pretende ser, desta forma, um instrumento de gestão de toda a atividade relacionada com os transportes escolares, procurando garantir o seu melhor funcionamento no cumprimento das condições de segurança previstas na legislação em vigor.

Este plano encontra-se organizado por títulos, que correspondem aos elementos dispostos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Assim, o plano inclui uma breve caracterização do concelho e a descrição da sua rede educativa, bem como uma caracterização da rede de transporte escolar, a área abrangida pelo serviço, a estimativa de custos e alunos a transportar, os itinerários dos meios de transporte coletivos de passageiros, a previsão de transporte adaptado e de circuitos especiais, os meios de transporte a utilizar e um

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização das fases do processo.

Importa referir que o plano foi organizado com base no número estimado de alunos e horários dos agrupamentos de escolas. Os números apresentados constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar.

Assim, a rede de transportes escolares para o próximo ano letivo apresenta um custo total estimado de 204.039.31 euros e prevê abranger um total de 359 alunos.

A oferta do serviço de transporte escolar é suportada pela câmara municipal para os alunos do ensino pré-escolar e ensino básico, sendo gratuita para os estudantes até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, bem como, para os alunos do ensino secundário, abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, e matriculados na zona geográfica do município. Concomitantemente, o município comparticipa em 50% o transporte escolar aos alunos do ensino secundário.

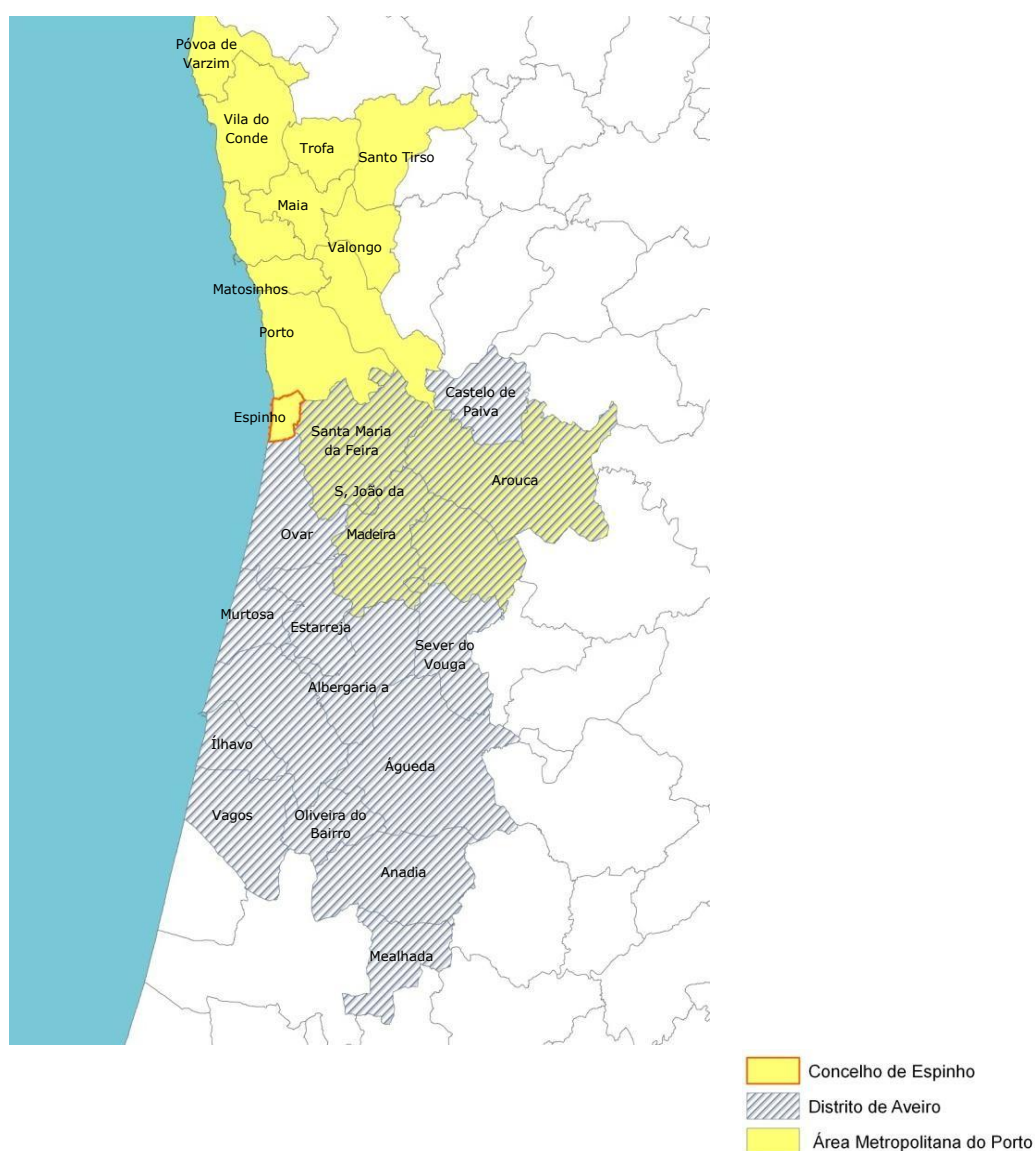
Na programação do serviço de transporte de alunos em carreiras regulares de passageiros teve-se em conta as carreiras das seguintes empresas: UTC-União de Transportes dos Carvalhos e AVF-Auto-Viação Feirense e, sempre que estas não preencham as condições necessárias, serão utilizadas viaturas municipais ou de aluguer para a realização de circuitos especiais.

O Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e à aprovação da Câmara Municipal de Espinho, nos termos das alíneas gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Título I – Enquadramento territorial do concelho de Espinho

O concelho de Espinho localiza-se na Região Norte, pertence ao distrito de Aveiro e tem por limites a Norte, a freguesia de São Félix da Marinha do concelho de Vila Nova de Gaia, a Sul, a freguesia de Esmoriz do concelho de Ovar, a Nascente, as freguesias de Nogueira da Regedoura e Oleiros do concelho de Santa Maria da Feira e a poente, o Oceano Atlântico. É parte integrante do agrupamento de concelhos do Grande Porto, correspondente a uma NUT¹ de ordem III, e da recém-criada Grande Área Metropolitana do Porto (GAMP), distando a cidade de Espinho, cerca de 20 Km da sede do concelho do Porto.

Mapa I – Enquadramento territorial de Espinho



¹ As NUT (nomenclatura de Unidade Territorial Estatística) foram estabelecidas pela Eurostat, tendo em vista o desenvolvimento de um esquema único e coerente de repartição territorial para o estabelecimento de estatísticas regionais da União Europeia. A sua classificação hierárquica tem 5 níveis: três níveis regionais e dois níveis locais.

O concelho de Espinho tem uma área aproximada de 21,06 Km², e é constituído por quatro freguesias, nomeadamente a União das freguesias de Anta e Guetim, Espinho, Paramos e Silvalde. Em 2011, residiam em Espinho 31.786 habitantes, correspondendo a uma densidade populacional de 1.509 habitantes/km². Tendo em atenção as freguesias que compõem o concelho, a freguesia de Espinho é a que apresenta a densidade populacional mais elevada, de cerca de 5.554,8 hab./km², sendo a de Paramos a que detém a densidade mais baixa com pouco mais de 598 hab./km².

Tabela n.º 1 – População residente em Espinho/densidade populacional
2011

Unidade Geográfica	Área (Km ²)	População Total	Densidade Populacional
Anta	6,02	10.363	1.721,4
Espinho	1,77	9.832	5.554,8
Guetim	1,95	1.403	719,5
Paramos	5,87	3.515	598,8
Silvalde	5,45	6.673	1.224,4
Município	21,06	31.786	1.509,3

Fonte: Relatório do Plano Diretor Municipal (versão final) de junho de 2016

A população residente do concelho de Espinho representa apenas 3% da população total da Área Metropolitana do Porto (AMP), sendo considerado o concelho menos populoso.


Título II – Rede educativa pública do concelho de Espinho

A rede educativa pública do concelho de Espinho é constituída por cinco estabelecimentos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, uma escola Integrada de pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, uma escola dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e dois estabelecimentos com os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, formando um total de nove estabelecimentos de ensino.

Atualmente a organização espacial da rede educativa pública do concelho de Espinho, que integra o subsistema pré-escolar e o ensino básico, está dividida em dois territórios educativos, concretizados orgânica/operacionalmente em dois agrupamentos de escolas (Mapa II):

- **Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida (AEMGA)**, criado a partir de um processo de reorganização da rede escolar ocorrido no decorrer do ano letivo de 2011/2012, resultando da fusão da Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, do Agrupamento de Escolas Domingos Capela, em Silvalde, e da Escola Básica Espinho n.º 2 (que anteriormente integrava o Agrupamento de Escolas Sá Couto).

O agrupamento de escolas aglomera atualmente um total de cinco unidades orgânicas das freguesias de Espinho, Silvalde e Paramos, nomeadamente a Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida (sede), a Escola Básica e

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

Secundária Domingos Capela, a Escola Básica n.º2 de Espinho, a Escola Básica de Paramos e a Escola Básica de Silvalde.

- **Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira (AEML)**, foi inicialmente constituído por nove unidades orgânicas: Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, Escola EB 2/3 Sá Couto, EB1/JI Espinho n.º 3, EB1/JI Anta n.º 1, EB1/JI Anta n.º 2, EB1/JI Anta n.º 3, EB1/JI Esmojães, JI Guetim, EB1 Aldeia Nova Guetim.

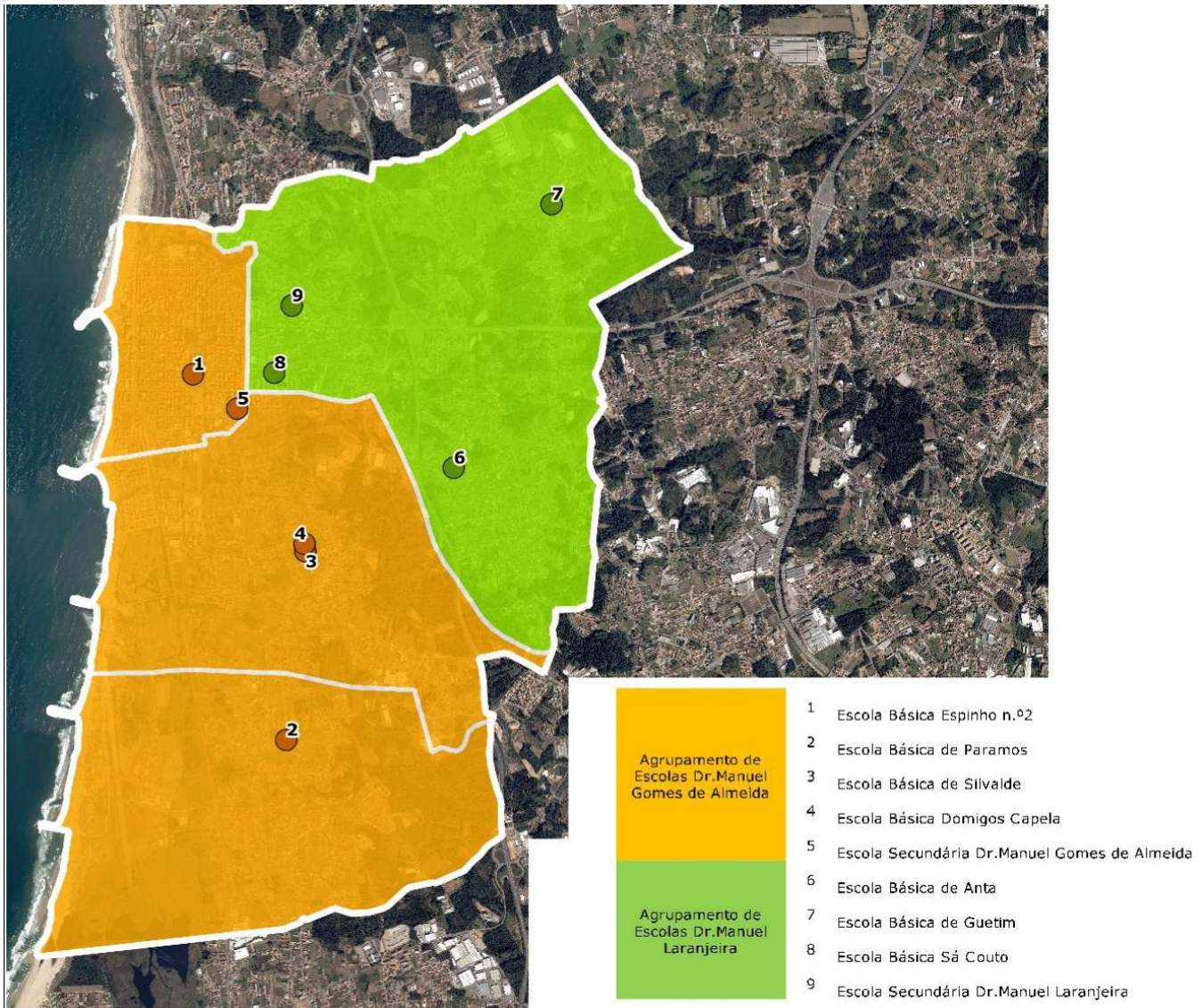
No ano letivo 2014/2015 o agrupamento de escolas passa a ser constituído por seis unidades orgânicas pela Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, a Escola Básica Sá Couto, a Escola Básica Espinho n.º 3, Escola Básica de Anta, JI Guetim e EB da Aldeia Nova Guetim.

No âmbito do reordenamento da Rede Escolar e de forma a garantir uma educação de qualidade, o modelo funcional do Jardim de Infância de Guetim foi requalificado em setembro de 2020, transformando-o na Escola Básica de Guetim, constituída pelo ensino integrado de Ensino Pré-Escolar e 1.ºCiclo do Ensino Básico.

De forma a dar continuidade ao processo de reabilitação da requalificação do Parque Escolar do concelho de Espinho e respetiva reorganização da rede escolar, foi iniciado, também, no ano de 2020, a requalificação e ampliação da Escola Básica Sá Couto, de forma a integrar nas suas instalações juntamente com o 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Centro de Apoio à Aprendizagem de Multideficiência e Autismo, o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo da Escola Básica n.º 3 de Espinho.

A Escola Básica Espinho n.º3, foi desativada após a conclusão das obras, obtendo a transferência dos respetivos alunos para a renovada Sá Couto, que passou a designar-se oficialmente Escola Básica Integrada Sá Couto.


Assim, no ano letivo 2022/2023, o agrupamento de escolas aglomera um total de quatro unidades orgânicas, designadamente a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Laranjeira, a Escola Básica Integrada Sá Couto, Escola Básica de Anta e a Escola Básica de Guetim. Prevê-se que no ano letivo 2023/2024 as unidades orgânicas se mantenham.

Mapa II – Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino


Título III – Organização da rede de transporte escolar

A organização da Rede de Transportes Escolares, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, respeita o percurso escolar sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica. Deste modo, a Rede de Transportes Escolares está organizada em conformidade com a estruturação dos agrupamentos de escolas.

O serviço de transporte escolar consiste na oferta de transporte escolar a todos os alunos entre o local de residência e o local do respetivo estabelecimento ensino básico público, quando residam a mais de 3 Km.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

A oferta do serviço de transporte escolar é suportada pelo município para os alunos residentes no concelho de Espinho, matriculados no ensino básico, sendo gratuita para os estudantes até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, com medidas adicionais, no âmbito da educação inclusiva, nos termos da lei, e comparticipa em 50% aos alunos matriculados no ensino secundário, salvo exceções previstas no presente plano. Não obstante, e por opção da Câmara Municipal de Espinho, é atribuído passe escolar aos alunos do ensino pré-escolar, que assim o requeiram e desde que enquadráveis nas rotas definidas.

O transporte dos alunos com idade compreendida entre os 4 anos e os 18 anos que residam a menos de 3 Km será assegurado pelas transportadoras que operam na área do concelho no âmbito da tipologia do título de transporte, passe 4_18@escola.tp, cujos valores são definidos anualmente pelo IMTT (Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres) e com as correspondentes taxas de redução de acordo com o escalão social do aluno.

O transporte da população escolar matriculada em estabelecimentos de ensino, dentro e fora no concelho de Espinho, será efetuado através do Serviço Público de Transporte de passageiros.

Na ausência de transporte rodoviário de passageiros que sirvam os locais de residência, será facultado um serviço de transporte especial e adequado às necessidades dos alunos através de viaturas de aluguer e municipais.

Os alunos que frequentam estabelecimentos de ensino localizados fora do concelho, poderão utilizar as transportadoras que operam na área e ainda outros transportes (rodoviário e ferroviário), por forma a assegurar a sua deslocação até ao local do estabelecimento de ensino.

No entanto, o município de Espinho decidiu alargar a oferta do serviço de transporte escolar, para além do que a legislação estabelece, assegurando o apoio, designadamente:

- Aos alunos do ensino básico transferidos ou matriculados em escolas fora do concelho, designadamente devido à inexistência de vaga ou ofertas formativas não disponíveis nas escolas da área de residência, desde que devidamente comprovado;
- Aos alunos que por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de terceiros, desde que devidamente comprovado.

Desta forma, pretende-se colmatar algumas lacunas e responder às necessidades familiares não prevista na lei, visando garantir o acesso ao ensino, à progressão dos estudos e proporcionar uma efetiva igualdade de oportunidades para o cumprimento da escolaridade obrigatória com vista ao sucesso educativo.

Assim, este plano pretende complementar a rede de transportes públicos, considerando as necessidades e a procura prevista em cada estabelecimento de ensino para o ano letivo 2023-2024.

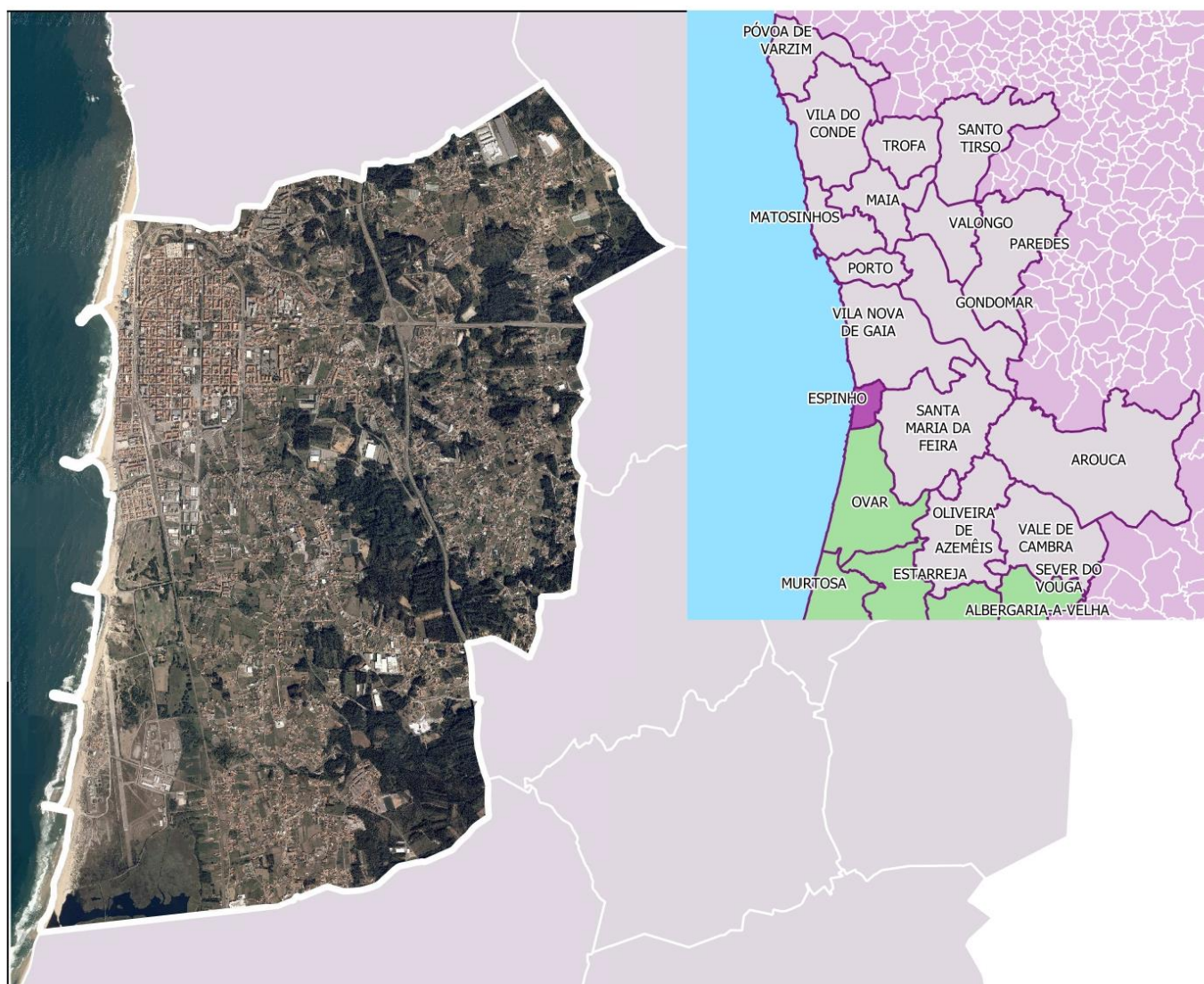
Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, o transporte de alunos abrangidos pela educação inclusiva que não podem usar a rede regular de transportes terá de ser assegurado pela Câmara Municipal de Espinho, através do financiamento do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito das modalidades de Ação Social Escolar previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

Desta forma, os dados tidos em conta poderão ser alvo de modificações no decorrer do ano letivo, indo ao encontro com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece que, por razões de ordem conjuntural, o Plano de Transporte Escolar pode ser objeto de ajustamentos durante o ano letivo a que respeita.

Título IV –Área abrangida pelo serviço de transporte escolar

A área de influência do Plano de Transporte Escolar corresponde à área do município de Espinho, tendo em conta as áreas pedagógicas de influência das escolas e a rede de transportes existentes.

Mapa III- Área abrangida pelo serviço de transporte escolar



Título V – Estimativas de custos e alunos a transportar através do transporte escolar

1. Estabelecimentos de ensino abrangidos

O plano foi elaborado considerando o serviço que será necessário garantir nos seguintes estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Espinho:

- Escola Básica de Anta;
- Escola Básica de Paramos;
- Escola Básica de Silvalde;
- Escola Básica Integrada Sá Couto;
- Escola Básica Domingos Capela;
- Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida;
- Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira.


2. Horário de funcionamento

Abaixo indicam-se os horários de funcionamento das escolas, sendo que antes do início do ano letivo, os agrupamentos de escolas informarão o município caso haja alteração dos horários definitivos de funcionamento, sendo, posteriormente, essa informação remetida às empresas transportadoras.

Tabela n.º 2 – Horário de funcionamento dos agrupamentos de escolas do concelho

Agrupamento de Escolas	Escola	Manhã		Tarde	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída
Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica de Paramos	09:00	12:00	13:30	17:00
	Escola Básica de Silvalde	09:00	12:00	13:30	17:00
	Básica Domingos Capela	08:30	13:20	13:35	16:40
	Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	08:30	13:20	13:35	18:20
Dr. Manuel Laranjeira	Escola Básica Anta	08:30	12:30	14:00	17:00
	Escola Básica de Guetim	08:30	12:30	14:00	17:00
	Escola Básica Integrada Sá Couto	08:30	12:30	14:00	17:00
		08:25			18:15
	Secundária Dr. Manuel Laranjeira	08:25			18:15

Fonte: Dados fornecidos pelos agrupamentos de escolas

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

3. Previsão do n.º de alunos a transportar

A elaboração do presente plano, regeu-se com base nos dados do ano letivo anterior, no sentido de obter um número previsional de alunos utentes que irão necessitar de transporte escolar, para o ano letivo 2023/2024.

Os quadros que passam a apresentar-se são referentes às previsões das unidades de gestão para os alunos do ensino pré-escolar até ao final do 3.º ciclo do ensino básico e Ensino Secundário que irão beneficiar de transporte escolar e que residem a mais de 3Km à luz do normativo legal, vertido no Decreto-Lei em apreço.

Importa, por isso, referir que os números apresentados constituem efetivamente uma previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar, em que os mesmos poderão sofrer alterações, tendo em conta:

- A dificuldade de identificar todos os alunos que irão frequentar o 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e que ingressam para o Ensino Pré-Escolar;
- A dificuldade de identificar as mudanças de escola ou de residência dos alunos e os novos pedidos de comparticipação, entre outras situações;
- A necessidade/possibilidade de ter de alterar de tipologia de serviço, consoante as necessidades existentes no terreno, ou os normativos legais.


	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO									
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024			Data					Revisão	
				Julho de 2023						
									Codificação PC05-00-IMP-35 00	

Tabela n.º 3 – Previsão do n.º de alunos a transportar no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida (Previsão n.º de alunos)

Estabelecimento de Ensino	Freguesia	Localidade	Passe ilimitado	Número de alunos							Total
				Viagens	Pré-Escolar	1ºCEB	2ºCEB <13	2ºCEB >=13	3ºCEB <13	3ºCEB >=13	
Escola Básica de Paramos	Paramos	Paramos	28,20 €	10	25	0	0	0	0	0	35
	Silvalde	Silvalde	28,20 €	0	2	0	0	0	0	0	2
	Total/Escola			10	27	0	0	0	0	0	37
Escola Básica de Silvalde	Espinho	Espinho	28,20 €	2	2	0	0	0	0	0	4
	Silvalde	Silvalde	28,20 €	28	49	0	0	0	0	0	77
	Paramos	Paramos	28,20 €	3	3	0	0	0	0	0	6
Total/Escola			33	54	0	0	0	0	0	87	
Escola Básica Domingos Capela	Paramos	Paramos	28,20 €	0	0	10	0	0	16	0	26
	Espinho	Espinho	28,20 €	0	0	2	0	0	2	0	4
	Total/Escola			0	0	12	0	0	18	0	30
Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	28,20 €	0	0	2	0	0	3	0	5
			28,00 €	0	0	0	0	0	2	0	2
		Guetim	28,20 €	0	0	3	0	0	3	3	9
	Silvalde	Silvalde	28,20 €	0	0	3	3	0	0	4	10
	Paramos	Paramos	28,20 €	0	0	7	3	0	7	13	30
Total/Escola			0	0	15	6	0	15	20	56	
Total		Total/Escola		43	81	27	6	0	33	20	210

Fonte: Dados fornecidos pela Base de Dados da Câmara Municipal de Espinho e Agrupamentos de Escolas do Concelho

No que concerne à previsão do número de alunos a transportar (tabela n.º 3), constata-se que no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida estima-se transportar um total de 210 alunos, distribuídos por 81 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, 33 alunos do 2.º ciclo do ensino básico e 3.º ciclo do ensino básico, 20 alunos do ensino secundário e 43 alunos do ensino pré-escolar. Esta tabela ilustra a grandeza do número previsto de alunos do 1.º ciclo do ensino básico, cerca de 38,57% que precisam de utilizar transporte escolar.

É de referir que este é o agrupamento de escolas que apresenta o número de alunos do 1.º ciclo do ensino básico mais elevado que necessita de utilizar transporte escolar, devido à maior parte destes alunos residirem em Silvalde e Paramos.

Tabela n.º 4 - Previsão do n.º de alunos a transportar no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira
Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira (Previsão n.º de alunos)

Estabelecimento de Ensino	Freguesia	Localidade	Passe ilimitado Viagens	Número de alunos							Total
				Pré-Escolar	1ºCEB	2ºCEB <13	2ºCEB >=13	3ºCEB <13	3ºCEB >=13	Secund .	
Escola Básica de Anta	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	28,20 €	10	16	0	0	0	0	0	26
		Espinho	28,20 €	2	6	0	0	0	0	0	8
	Total/Escola			12	22	0	0	0	0	0	34
Escola Básica Sá Couto	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	28,20 €	4	7	0	0	0	3	0	14
			28,00 €	0	0	2	0	0	2	0	4
	Guetim		28,20 €	0	0	0	0	0	1	0	1
			28,00 €	0	0	1	0	0	2	0	3
	Paramos	Paramos	28,20 €	0	0	0	0	0	1	0	1
Total/Escola			4	7	3	0	0	9	0	23	
Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	28,20 €	0	0	2	0	0	0	0	2
			28,00 €	0	0	2	0	0	1	1	4
	Guetim	28,20 €	0	0	2	1	0	8	3	14	
	Paramos	Paramos	28,20 €	0	0	0	0	0	0	3	3
	Silvalde	Silvalde	28,20 €	0	0	2	0	0	3	1	6
Total/Escola			0	0	8	1	0	12	8	29	
Total	Total/Escola			16	29	11	1	0	21	8	86

Fonte: Dados fornecidos pela Base de Dados da Câmara Municipal de Espinho e Agrupamento de Escolas do Concelho

Quanto à estimativa do número de alunos a transportar no Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, prevê-se transportar um total de 86 alunos, distribuídos por 29 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, 12 alunos do 2.º ciclo do ensino básico, 21 alunos do 3.º ciclo do ensino básico, 8 alunos do ensino secundário e 16 alunos do ensino pré-escolar.

É de registar que são os alunos do 1.º ciclo do ensino básico e 3.º ciclo do ensino básico que utilizam em maior número o transporte escolar.

A tabela n.º 5 sistematiza a previsão do número de alunos a transportar por empresa transportadora, relativamente ao ano letivo de 2023/2024.

Tabela n.º 5 – Previsão da distribuição de alunos a transportar por empresa transportadora

N.º de alunos a transportar (estimado com base no histórico do ano letivo anterior)											
	set	out	nov	dez	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
UTC	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	30
AVF	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	0

Fonte: Dados fornecidos pela Base de Dados da Câmara Municipal de Espinho e Agrupamentos de Escolas do Concelho

A distribuição de alunos a transportar por Empresa Transportadora, permite concluir que a operadora União de Transportes dos Carvalhos, é a que comporta maior número de alunos a serem transportados, respetivamente 283 alunos. Já a operadora Autoviação Feirense, tem apenas o total de 13 alunos a transportar ao longo do ano letivo.

Tabela n.º. 6 – Previsão da distribuição dos alunos a transportar em transporte adaptado

TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCATIVAS ESPECÍFICAS INDIVIDUAIS					
Concelho	Agrupamento	Estabelecimento de Ensino	N.º Alunos estimado a transportar	Tipologia do serviço	
				Normal	Adaptado
Espinho	Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica de Silvalde	2	2	0
	TOTAL DR. MANUEL GOMES DE ALMEIDA		2	2	0
	Dr. Manuel Laranjeira	Escola Básica de Anta	1	1	0
		Escola Básica Sá Couto	8	6	2
		Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	1	1	0
	TOTAL DR. MANUEL LARANJEIRA		10	8	2
TOTAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS		12	10	2	
Santa Maria da Feira	Agrupamentos de Escolas de Santa Maria da Feira	Escola Básica Ferreira de Almeida	1	1	0
Ovar	Agrupamento de Escolas de Ovar Norte	Escola EB1 Florbela Espanca	1	1	0
TOTAL ALUNOS A TRANSPORTAR TRANSPORTE NORMAL			12		
TOTAL ALUNOS A TRANSPORTAR TRANSPORTE ADAPTADO			2		
TOTAL ALUNOS A TRANSPORTAR			14		

A previsão do custo para o ano letivo 2023-2024 para este transporte é de 108.024.60 euros.

4. Planta com a projeção quantificada da procura por locais de origem

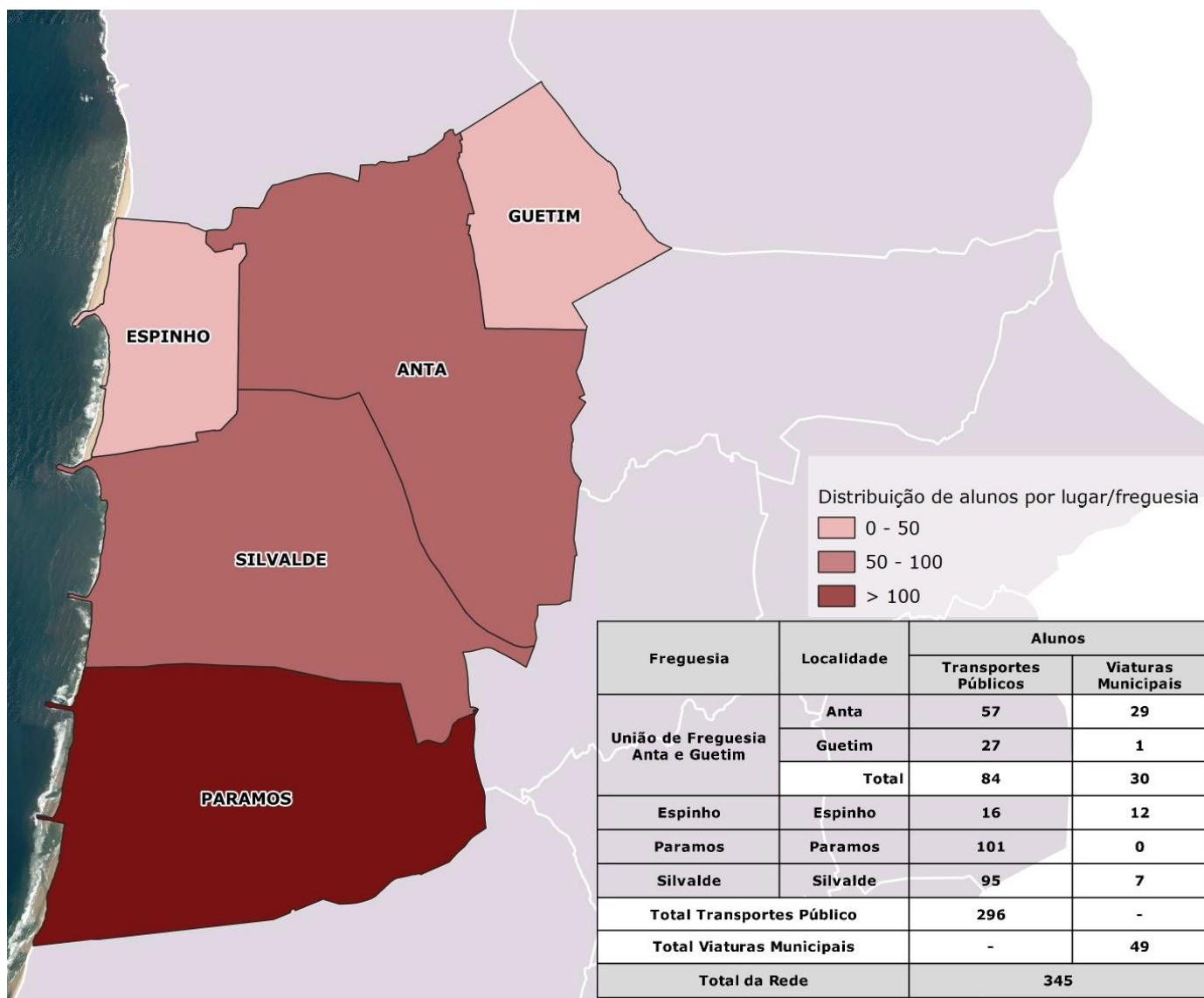
Estima-se que a rede pública de transportes escolares para o próximo ano letivo prevê a integração de 296 alunos do concelho de Espinho, dos quais 101 residem na freguesia de Paramos, 95 residem na freguesia de Silvalde, 84 residem na União da freguesia de Anta e Guetim e 16 residem na freguesia de Espinho. (Mapa IV)

No que respeito ao transporte escolar realizado por viaturas municipais, estima-se abranger 49 alunos, dos quais 30 residem na freguesia de Anta, 12 residem na freguesia de Espinho e 7 alunos residem na freguesia de Silvalde. (Mapa IV)

Os dados que surgem no mapa seguinte têm por base os números relativos à procura registada no ano letivo 2022/2023, bem como da auscultação efetuada aos agrupamentos de escolas.

É importante realçar que no ano letivo 2022/2023, a Câmara Municipal de Espinho já concedeu transporte escolar aos alunos do ensino secundário e de tal realidade, por força do formato em que este grau de ensino se encontra estruturado, faz com que a frequência da escola mais próxima da área de residência já possa não ser exequível.

Mapa IV – Projeção quantificada da procura por locais de origem



Atendendo à projeção quantificada da procura de transporte escolar por freguesia, Paramos é a que apresenta maiores valores de alunos a transportar (101 alunos), seguida de Silvalde (102 alunos), sendo a freguesia de Espinho com menor número de alunos a transportar.

5. Previsão de custos mensais


O cálculo da previsão dos custos para o ano letivo 2023-2024, foi elaborado tendo em conta os custos do ano anterior, 2022-2023.

Tabela n.º 7 – Previsão de custos mensais por agrupamento de escolas

Agrupamento	Escola	Nº	Preço Unitário p/aluno		Custo Mensal		Custo Anual	
		Alunos	UTC	AVF	UTC	AVF	UTC	AVF
Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica de Paramos	37	28,20 €	28,00 €	1 043,40 €	- €	10 434,00 €	- €
	Escola Básica de Silvalde	87	28,20 €	28,00 €	2 453,40 €	- €	24 534,00 €	- €
	Escola Básica Domingos Capela	30	28,20 €	28,00 €	846,00 €	- €	8 460,00 €	- €
	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	56	28,20 €	28,00 €	1 522,80 €	56,00 €	15 228,00 €	560,00 €
	Total	210			5 865,60 €	56,00 €	58 656,00 €	560,00 €
Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira	Escola Básica de Anta	34	28,20 €	28,00 €	958,80 €	- €	9 588,00 €	- €
	Escola Básica Sá Couto	23	28,20 €	28,00 €	451,20 €	196,00 €	4 512,00 €	1 960,00 €
	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	29	28,20 €	28,00 €	705,00 €	112,00 €	7 050,00 €	1 120,00 €
	Total	86			2 115,00 €	308,00 €	21 150,00 €	3 080,00 €
Total Transporte Escolar Coletivo		296			7 980,60 €	364,00 €	79 806,00 €	3 640,00 €

Fonte: Dados fornecidos pela base de dados da Câmara Municipal de Espinho e empresas concessionárias da rede pública UTC e AVF

A análise à previsão dos custos mensais por agrupamento de escolas demonstra que a maior parte da despesa de transportes escolares corresponde ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida cuja importância prevista atinge 58.656,00 euros, seguindo-se do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira que apresenta o valor previsto de 21.150,00 euros.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

6. Previsão em Circuitos Especiais

Quando os meios de transporte coletivo não permitem o acesso do local de residência dos alunos aos estabelecimentos de ensino, no que concerne ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples, pode a Câmara Municipal efetuar circuitos especiais, através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, conforme disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto -Lei n-º 21/2019, de 30 de janeiro, e as condições de execução do serviço previstas na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

Neste contexto, o município deverá dar cumprimento à lei, recorrendo às viaturas municipais e à adjudicação de circuitos especiais, com a precedência ao ano letivo que reporta o Plano de Transporte Escolar.

Face ao exposto, o transporte escolar de 167 alunos do 1.º ciclo do ensino básico e 5 alunos do ensino pré-escolar é assegurado por um circuito especial de transporte criado pela Câmara Municipal de Espinho, devido à inexistência de rotas enquadráveis no percurso entre o local da sua residência e o local do respetivo estabelecimento de ensino. É de salientar que estes alunos não ficaram colocados no estabelecimento de ensino pertencente à sua área de residência, existindo assim a necessidade da realização de um circuito especial, de forma a dar resposta às solicitações apresentadas.

O transporte para atividades terapêuticas, atividades de transição para a vida ativa em período letivo para 28 crianças abrangidas pelas Medidas Seletivas e Adicionais (art.º 9º e 10º do Decreto-Lei nº54/2018), também será concedido pelo município através da viatura municipal, em função da sua disponibilidade.

É de assinalar que os circuitos especiais de transporte escolar efetuados em viaturas municipais têm vindo a ser assegurados por uma viatura de 8 lugares, apresentado um custo diário de 69,78 euros. Para efetuar o cálculo do custo do transporte por dia teve-se em conta que a viatura circula em média 6 horas por dia, perfazendo um total anual de 11.722,71 euros, considerando que um ano letivo tem, em média, 168 dias. (tabela n.º 8)

Atendendo à estimativa quantificada em circuitos especiais por freguesia, Anta é a que apresenta maiores valores de alunos a transportar (29 alunos), seguida de Espinho (12 alunos), sendo a freguesia de Guetim com menor número de alunos a transportar.

Tabela n.º 8 – Previsão em circuitos especiais

Agrupamento	Escola	Freguesia	Localidade	Custo Diário	Lotação do Veículo	Tipo de Transporte	Nº dias (168)	Valor Anual
							Nº de alunos	
Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica Espinho n.º 2	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	69,78	8 lug	Viatura do Município	4	11,722,71
	Escola Básica de Silvalde	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta		8 lug	Viatura do Município	4	
			Guetim				1	
		Espinho	Espinho				4	
		Silvalde	Silvalde				3	
	Escola Básica de Paramos	Espinho	Espinho		8 lug	Viatura do Município	2	
	Escola Básica Domingos Capela	Silvalde	Silvalde		8 lug	Viatura do Município	1	
	Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Silvalde	Silvalde		8 lug	Viatura do Município	2	
					União de Freguesias Anta e Guetim	Anta	8 lug	
		Espinho	Espinho		8 lug	Viatura do Município	2	
Total							24	
Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira	Escola Básica de Anta	Espinho	Espinho	69,78	8 lug	Viatura do Município	3	
		União de Freguesias Anta e Guetim	Anta		8 lug	Viatura do Município	2	
	Escola Básica de Guetim	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta		8 lug	Viatura do Município	5	
	Escola Básica Sá Couto	União de Freguesias Anta e Guetim	Anta		8 lug	Viatura do Município	13	
					Espinho	Espinho	8 lug	Viatura do Município
		Silvalde	Silvalde		8 lug	Viatura do Município	1	
	Total							25
Total Veículo Municipal							49	11,722,71

Fonte: Fonte: Dados fornecidos pela base de dados da Câmara Municipal de Espinho

Por outro lado, o transporte de alunos abrangidos pela educação inclusiva que não podem usar a rede regular de transportes será assegurado pela Câmara Municipal de Espinho, através do financiamento do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito das modalidades de Ação Social Escolar previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

Dada a impossibilidade da previsão pela Divisão de Educação e Cultura para os alunos com necessidades específicas, por não haver até à data informação necessária, o presente documento será alvo de atualização até ao final do 1.º período do ano letivo 2023/2024, decorrente do fornecimento dos dados atualizados pelos agrupamentos de escolas do concelho relativos aos alunos beneficiários de transporte escolar.

7. Mapa Resumo da Distribuição de Alunos por Transporte


A rede de transportes escolares para o próximo ano letivo prevê abranger 345 alunos, dos quais 133 alunos irão frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, 51 alunos o 2.º ciclo do ensino básico, 69 alunos o 3.º ciclo do ensino básico, 28 alunos o ensino secundário e 64 alunos o ensino pré-escolar.

Tabela n.º 9 – Distribuição de alunos por transporte

Modo de Transporte	Número de alunos										Total	Custo
	Pré-Escolar	1.º CEB	1.º CEB/CA MSA ²	2.º CEB <13	2.º CEB <13/C AMSA	2.º CEB >=13	3.º CEB <13	3.º CEB >=13	3.º CEB >=13/CAMSA	Secund.	Pré-Escolar, 1.º, 2.º, 3.º CEB e Secund.	Anual
Transporte Rodoviário de Passageiros	59	110	0	38	0	7	0	54	0	28	296	84.292,00€
Viaturas Municipais	5	16	7	0	6	0	0	0	15	0	49	11.722,71€
Total	64	126	7	38	6	7	0	54	15	28	345	96.014,71€

Fonte: Dados fornecidos pela Base de Dados da Câmara Municipal de Espinho e empresas concessionárias da rede pública UTC e AVF

² - CAMSA – Crianças abrangidas pelas medidas seletivas e adicionais

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

Título VI – Itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros

No território do Concelho de Espinho atuam maioritariamente duas operadoras de transporte coletivo de passageiros, a UTC – União de Transportes dos Carvalhos e AVF – Autoviação Feirense (transporte rodoviário), que disponibilizam um significativo conjunto de itinerários que permitem as deslocações dos alunos, entre as suas residências e os estabelecimentos de ensino que frequentam, respeitando as condições previstas na legislação em vigor.

Para além destas possibilidades que apresentam a rede de transportes coletivos de passageiros, de uma forma integrada, os principais operadores de transporte que circulam no Concelho de Espinho apresentam, nos seus sites institucionais, os itinerários e horários dos circuitos que cada um realiza diariamente.

Assim sendo, o Plano de Transporte Escolar do Concelho de Espinho contempla os seguintes circuitos, apresentados nos mapas infra.

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida

Escola Básica de Silvalde

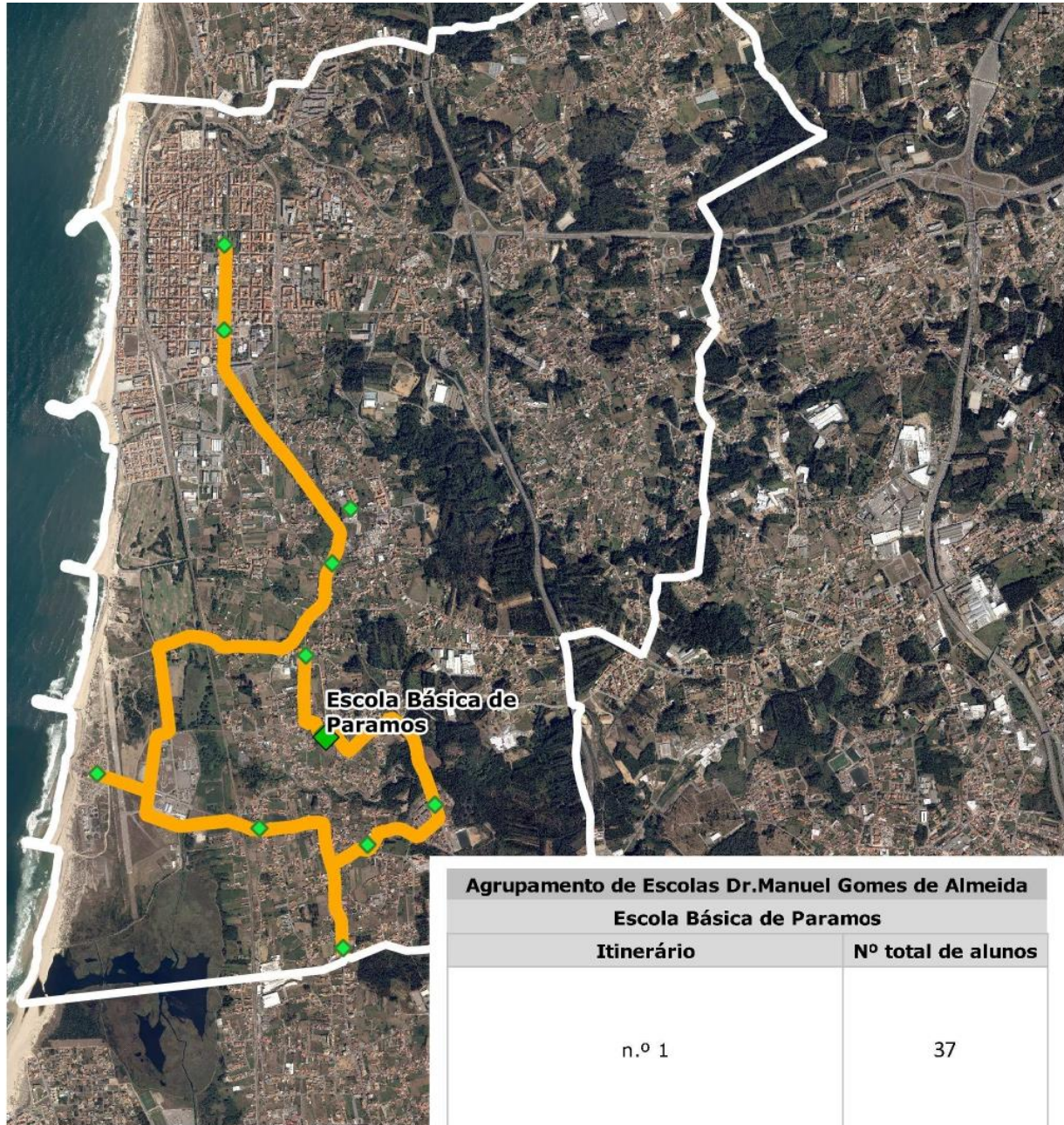
Efetuada em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam a Escola Básica de Silvalde, com início na rua do Golfe, em Silvalde, passando pela rua do Quartel, com destino à Escola Básica de Silvalde.

Mapa V – Itinerário Escola Básica de Silvalde


Escola Básica de Paramos

Este itinerário é realizado para os alunos que frequentam a Escola Básica de Paramos, com início em Espinho, Biblioteca Municipal de Espinho, passando pela Escola Básica de Silvalde, com destino à Escola Básica de Paramos.

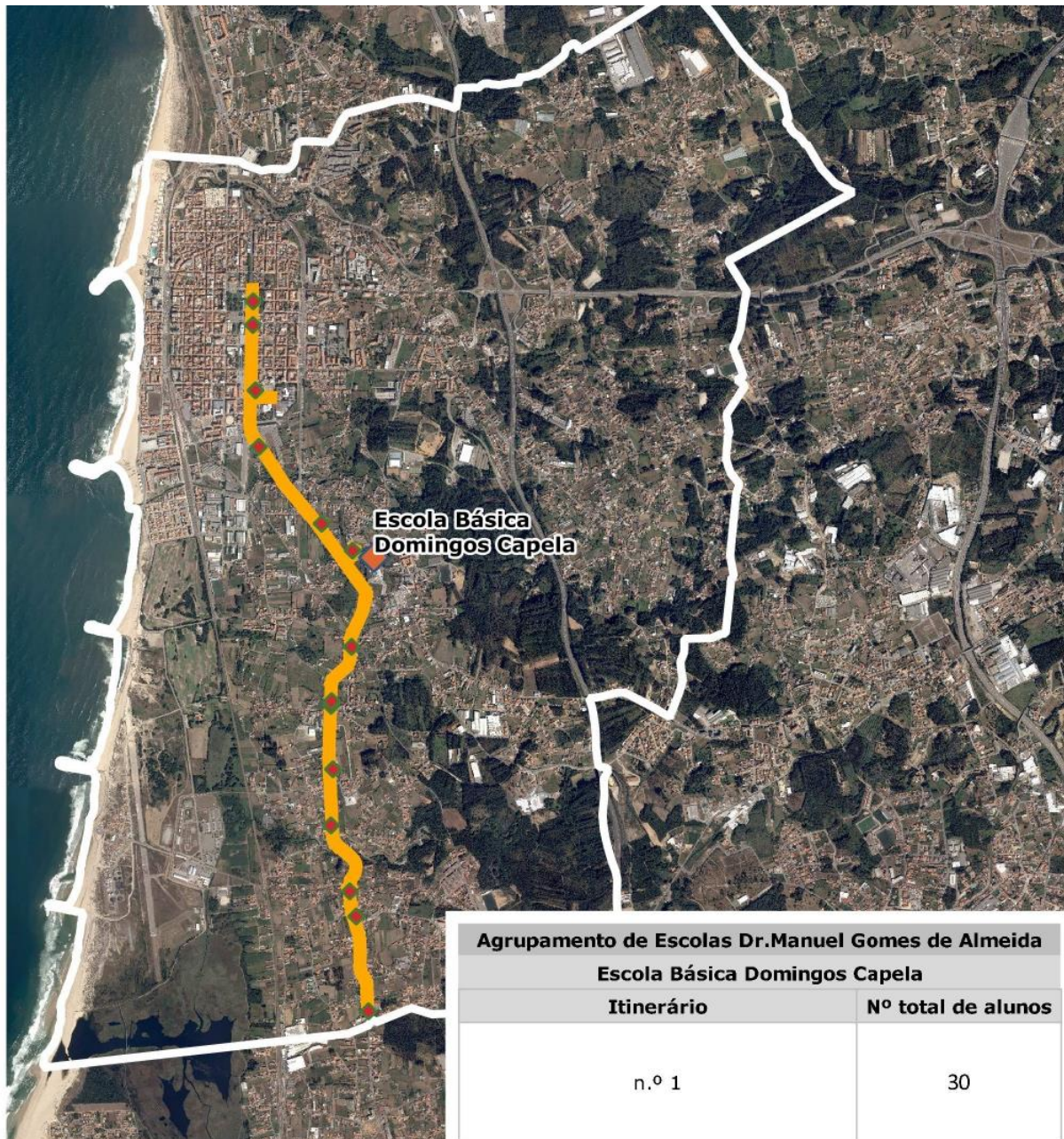
Mapa VI- Itinerário Escola Básica de Paramos



Escola Básica e Secundária Domingos Capela

Efetuada em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com início em Paramos, passando por Silvalde, com destino a Espinho.

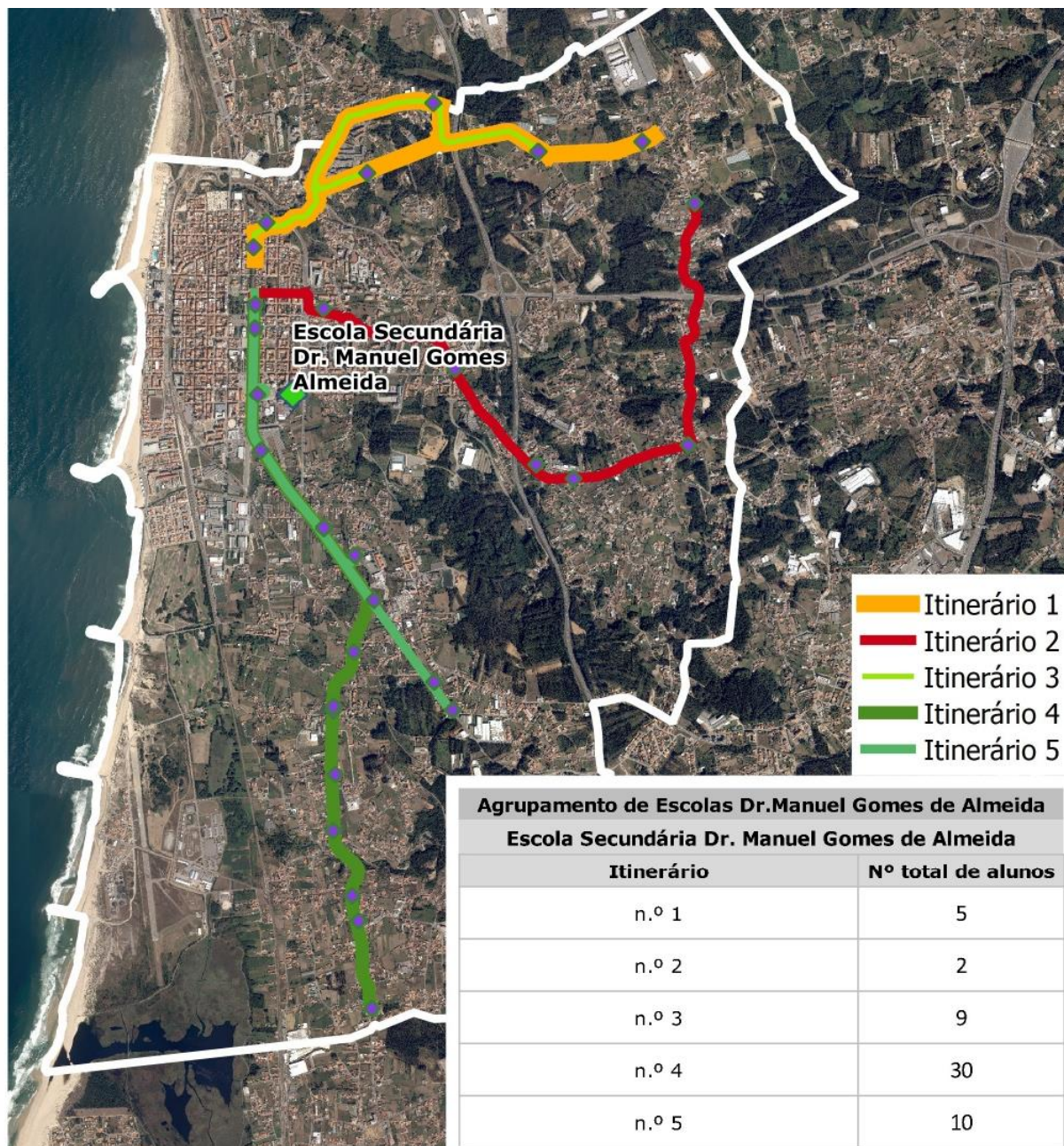
Mapa VII- Itinerário Escola Básica e Secundária Domingos Capela



Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida

As carreiras públicas que dão resposta aos alunos da Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida são cinco, efetuadas pelas operadoras União de Transporte dos Carvalhos e Autoviação Feirense abrangendo Guetim, Altos-Céus, Anta e Paramos prevendo abranger 56 alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Mapa VIII- Itinerário Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida



Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira

Escola Básica de Anta

Efetuada em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam a Escola Básica de Anta, com início em Anta, passando pela Escola Básica Integrada Sá Couto, com destino à Escola Básica de Anta.

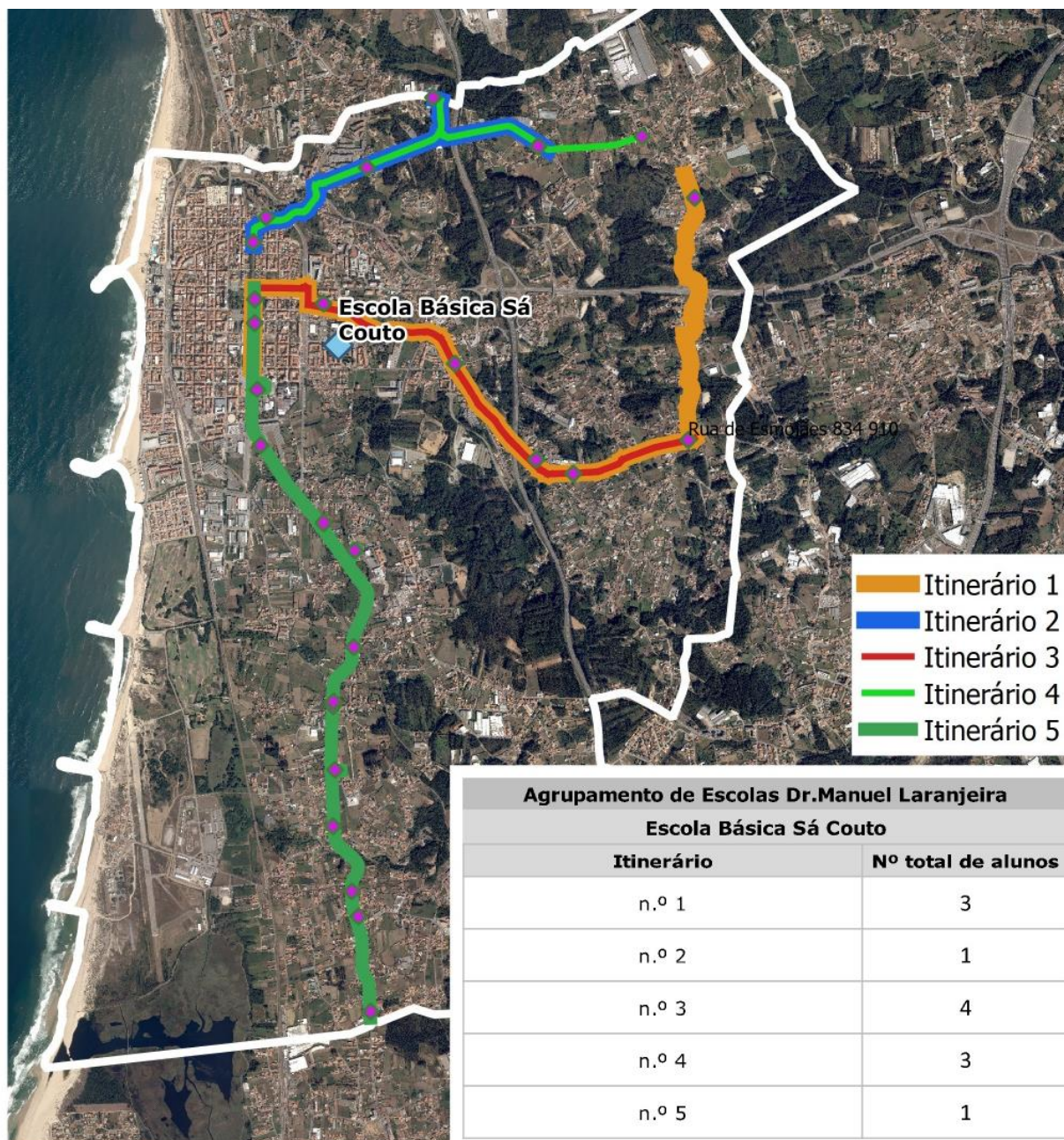
Mapa IX – Itinerário Escola Básica de Anta



Escola Básica Integrada Sá Couto

As carreiras públicas que dão resposta aos alunos da Escola Básica Sá Couto são cinco, efetuadas pelas operadoras União de Transporte dos Carvalhos e Autoviação Feirense abrangendo Guetim, Altos-Céus e Anta prevendo abranger 12 alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

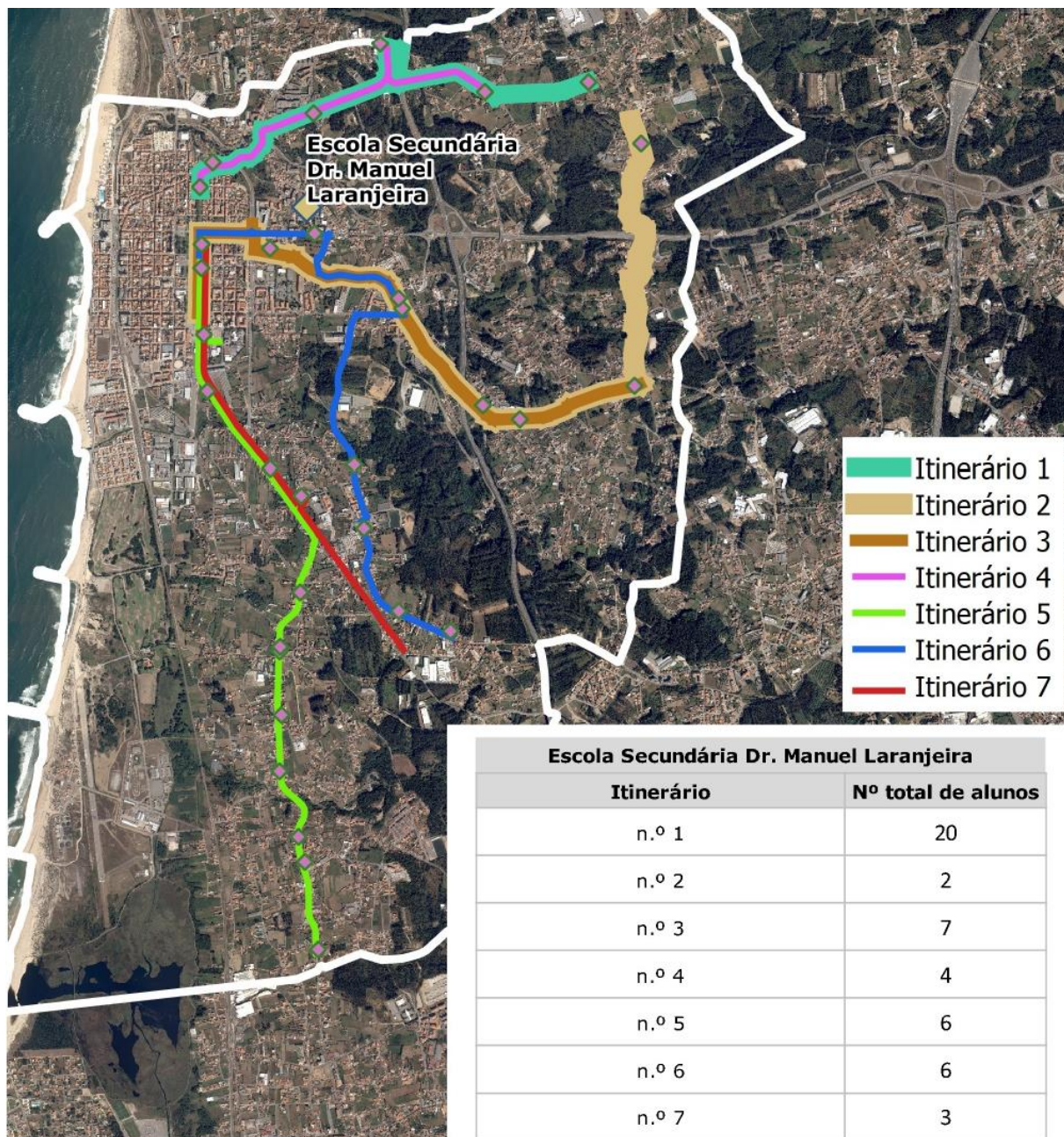
Mapa X- Itinerário Escola Básica Integrada Sá Couto



Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

As carreiras públicas que dão resposta aos alunos da Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira são sete, efetuadas pelas operadoras União de Transporte dos Carvalhos e Autoviação Feirense abrangendo Guetim, Altos-Céus, Anta, Paramos e Silvalde prevendo abranger 48 alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Mapa XI- Itinerário Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

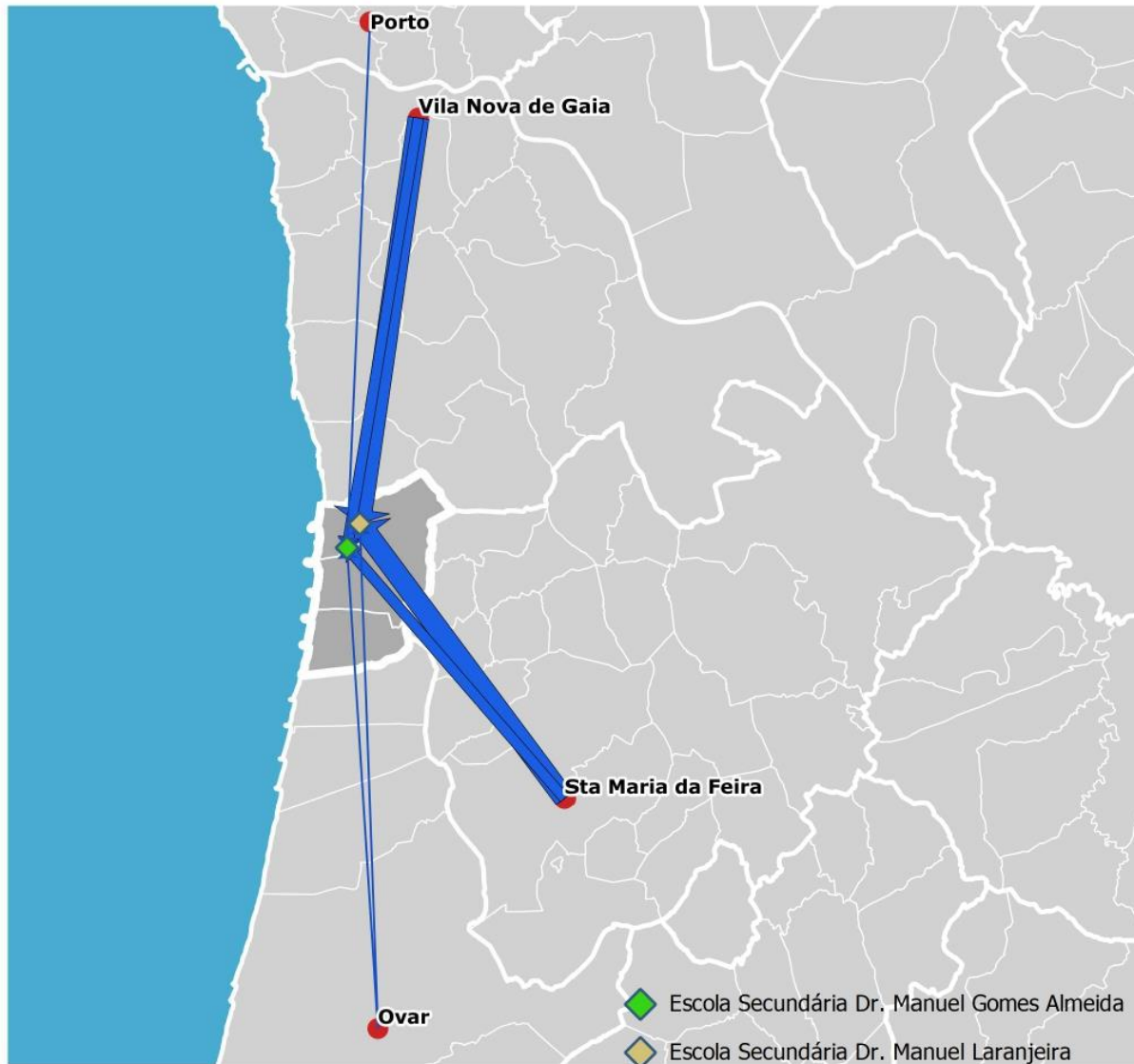


Circuito Especial

Efetuada pela viatura municipal abrangendo 17 alunos do 1.º ciclo do ensino básico e 5 alunos do ensino pré-escolar criado para fazer face, à necessidade de transporte devido à inexistência de rotas enquadráveis no percurso entre o local da sua residência e o local do respetivo estabelecimento de ensino.


Mapa XII- Itinerário circuito especial



Título VII – Mobilidade dos Alunos Extra Concelhia
Mapa XIII – Mobilidade dos alunos Extra Concelhia


Estabelecimento de Ensino	Concelho	N.º de Alunos			Ensino Secundário	Total
		1.ºCiclo	2.ºCiclo	3.ºCiclo		
Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	Ovar	0	1	0	0	1
	Santa Maria da Feira	1	6	27	44	78
	Vila Nova de Gaia	0	3	17	66	86
Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Porto	0	1	0	0	1
	Ovar	0	1	2	5	8
	Santa Maria da Feira	0	10	11	18	39
	Vila Nova de Gaia	0	5	12	13	30
Total						243

O mapa XIII representa a mobilidade dos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho e que residem fora do concelho, em transportes públicos coletivos. Verifica-se uma migração de 243 alunos para as

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

escolas do concelho, em que os alunos são obrigados a deslocar-se devido à inexistência de vaga ou falta de oferta/opções formativas na sua área de residência ou pela existência de família dentro do concelho de Espinho.

Verifica-se uma movimentação de 78 alunos para a Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida, dos quais 39 são do concelho de Santa Maria da Feira, 30 do concelho de Vila Nova de Gaia, 8 do concelho de Ovar e 1 do concelho do Porto.

Na Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira, devido à existência de vagas no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e à oferta do ensino secundário migram 165 alunos que residem fora do concelho, dos quais 86 são do concelho de Vila Nova de Gaia, 78 do concelho de Santa Maria de Feira e 1 do concelho de Ovar.

Este mapa ilustra a grandeza do número de alunos que frequentam o ensino secundário que residem fora do concelho e encontram-se a frequentar os estabelecimentos de ensino, cerca de 60,08% que precisam de utilizar transporte escolar.

Título VIII – Numeração e classificação oficiais, ou designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer


A designação toponímica das vias de comunicação a percorrer, encontram-se descritas em anexo.

Título IX – Meios de transporte a utilizar

O transporte da população escolar matriculada em estabelecimentos no concelho será efetuado pelas empresas concessionárias da rede pública, designadamente, a UTC – União de Transportes dos Carvalhos e AVF – Autoviação Feirense (transporte rodoviário).

Na ausência de transportes públicos que sirvam os locais de residência poderá ser facultado um esquema adequado de transporte através de veículos em regime de aluguer ou propriedade do município ou de acordo com a legislação em vigor.

No que diz respeito aos alunos a frequentar estabelecimentos de ensino localizados fora do concelho, além destes transportes, poderão utilizar outros transportes/transportadoras (rodoviário e ferroviário), por forma a assegurar a sua deslocação até ao local do estabelecimento de ensino, conforme estabelecido no presente plano.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
	Julho de 2023	Revisão
		Codificação PC05-00-IMP-35 00

Título X – Normas para a atribuição de passe escolar e funcionamento do serviço

Capítulo I – Normas para atribuição de passe escolar e funcionamento do serviço

1. Alunos abrangidos

1.1. São abrangidos todos os alunos dos ensinos básico e secundário que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 no seu artigo 20.º, residam a mais de 3Km do estabelecimento de ensino que frequentam. Não obstante, e por opção da Câmara Municipal de Espinho, é atribuído passe escolar aos alunos do ensino pré-escolar, que assim o requeiram e desde que enquadráveis nas rotas definidas.

1.2. Poderão ser considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distância inferior à acima estipulada, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade. Nestas situações é atribuído passe escolar após análise do município, caso a caso.

1.3. A idade limite para atribuição de passe escolar participado pelo município é de 18 anos, aquando do início do ano letivo a que se refere o pedido, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.

1.4. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação e de acordo com as carreiras autorizadas pelo Instituto de Mobilidade dos Transportes e pela Área Metropolitana do Porto, beneficiando o aluno, regra geral, de apenas uma viagem diária de ida e volta entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta.

2. Modalidades de Apoio


Ao abrigo do presente Plano Transporte Escolar poderão ser atribuídos apoios, não cumulativos, nas seguintes modalidades:

2.1. Títulos de transporte – consiste no carregamento do passe dos alunos com candidatura deferida;

2.2. Prestação de circuitos especiais devido à inexistência de rotas enquadráveis no percurso entre o local da sua residência e o local do respetivo estabelecimento de ensino;

2.3. Oferta de transporte adaptado aos alunos abrangidos por medidas ao abrigo da educação inclusiva para atividades terapêuticas, atividades de transição para a vida ativa em período letivo.

2.4. Oferta de transporte adaptado e/ou acompanhado, mediante elegibilidade do Ministério de Educação/DGEstE, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, aos alunos abrangidos por medidas ao abrigo da educação inclusiva, que não podem usar a rede regular de transportes.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

3. Apoios e modalidades a conceder a alunos com residência no concelho de Espinho e a frequentar escolas do concelho

3.1. Contribuição de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

3.1.1. A alunos do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e alunos abrangidos pela educação inclusiva que frequentam o ensino básico e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;

3.1.2. A alunos do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e alunos abrangidos pela educação inclusiva que frequentam os ensinos básico e secundário que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:


- a) O valor do passe ilimitado não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural;
- b) Por inexistência de vaga, sendo que neste caso deverá juntar comprovativo emitido pela escola;
- c) Quando haja transferência de escola por aconselhamento de profissionais ligados ao ensino, nomeadamente psicólogos e docentes, em razão de problemas familiares considerados graves, como por exemplo, situações de divórcio dos encarregados de educação e falecimento de familiares com quem o aluno mantivesse uma relação muito próxima, ou outras situações analisadas individualmente;
- d) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em cada ciclo de ensino.
- e) Poderão ser ainda aceites casos de aluno que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de terceiros. Estas situações deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso.

3.2. Contribuição de 50% do valor do passe nos seguintes casos:

3.2.1. A alunos do ensino secundário que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência.

3.2.2. A alunos do ensino secundário quando haja transferência de escola por aconselhamento de profissionais ligados ao ensino, nomeadamente psicólogos e docentes, em razão de problemas familiares considerados graves, como por exemplo, situações de divórcio dos encarregados de educação e falecimento de familiares com quem o aluno mantivesse uma relação muito próxima ou outras situações analisadas individualmente;

3.2.3. A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário oficial e o ensino vocacional de nível secundário (apenas nos casos em que estes cursos não sejam financiados), optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que o valor do passe não seja superior ao do atribuído para a escola de encaminhamento natural.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação PC05-00-IMP-35 00

3.2.4. A alunos que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, a frequentar o ensino secundário, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, por inexistência de vaga, curso ou área e desde que comprovada.

3.2.5. Poderão ser ainda aceites casos de aluno que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de terceiros. Estas situações deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso.

3.2.6. Poderá ser ainda atribuído passe escolar aos alunos do pré-escolar que assim o requeiram e desde que enquadráveis nas rotas definidas.

3.3. Outras situações:

3.3.1. Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude.

4. Apoios e modalidades a conceder a alunos com residência no concelho de Espinho e a frequentar escolas fora do concelho

Regra geral, são transportados para agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas não pertencentes ao concelho de Espinho alunos dos ensinos básico e secundário nas escolas do concelho de Espinho.

4.1. Contribuição de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

4.1.1. A alunos do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) que frequentem escolas fora do concelho de Espinho, desde que a situação configure um dos seguintes casos:

a) Por inexistência de vaga ou área nas escolas do concelho, sendo que neste caso deverá juntar comprovativo emitido pela escola;


b) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em cada ciclo de ensino.

4.2. Contribuição de 50% do valor do passe nos seguintes casos:

4.2.1. A alunos do ensino secundário a estudar em escolas fora do concelho, desde que devidamente comprovada a não existência de vaga (através da entrega de declaração passada pela respetiva escola), cursos ou área nas escolas do concelho.

4.3. Outras situações:

4.3.1. Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte do Vereador do Pelouro da Educação, após informação prestada pela Divisão de Educação e Cultura, nomeadamente situações em que a rede de transportes existente não permita a deslocação dos alunos.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação PC05-00-IMP-35 00

5. Alunos não abrangidos

Os alunos não considerados no ponto anterior não terão acesso a passes escolares comparticipados pela Câmara Municipal de Espinho. No entanto, encontram-se abrangidos, de acordo com o seguinte:

a) Passe 4_18@escolas.pt – todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não beneficiem de transporte escolar da competência dos municípios e que beneficiem de escalão A ou escalão B no âmbito da Ação Social Escolar. O cartão do passe 4_18@escola.pt é requerido diretamente nos operadores de transporte mediante a apresentação de declaração da Escola do Aluno comprovando que este não é já beneficiário de transporte escolar e fazendo referência ao escalão de ASE em que se encontram.

b) Passe SUB 13 – todos os alunos entre os 4 anos e os 12 anos (inclusive), que não beneficiem de transporte escolar da competência dos municípios. O cartão Andante “SUB 13” é requerido numa loja Andante ou bilheteira CP com venda Andante. Para o efeito, os alunos devem munir-se de uma declaração do seu estabelecimento de ensino a assegurar que não beneficiam de transporte escolar gratuito.

c) Passe de Estudante - todos os alunos têm direito ao passe escolar de estudante mediante a apresentação da declaração de matrícula junto da respetiva transportadora.

6. Procedimentos e respetiva calendarização

Processo de atribuição de passe escolar aos alunos residentes no concelho e que frequentam escolas do concelho de Espinho:


6.1. Os encarregados de educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.

6.2. A candidatura ao Transporte Escolar é efetuada, obrigatoriamente, através da Plataforma SIGA (<https://sigal.edubox.pt>), pelos encarregados de educação, devendo, o encarregado de educação, efetuar login e introduzir a password de acesso:

- Os encarregados de educação dos alunos que tenham usufruído de transporte escolar em 2022/2023, e pretendam para 2023/2024 usufruir novamente deste serviço;
- Os encarregados de educação dos alunos que usufruirão de passe escolar pela 1.ª vez;
- Os encarregados de educação dos alunos que, por algum motivo, pretendam uma 2.ª via do cartão;
- Quando os encarregados de educação necessitem justificar alguma situação, juntando para tal os documentos comprovativos: por exemplo, quando a escola a frequentar não é a de encaminhamento pedagógico.

6.3. O acesso à Plataforma de Gestão da Educação (SIGA) está também disponível no *site* oficial da Educação (<https://educacao.espinho.pt/>) do município de Espinho.

6.4. As candidaturas serão submetidas pelos encarregados de educação e enviadas para análise e consequente decisão sobre a atribuição de transporte escolar pelo município para o ano letivo 2023/2024;

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
Codificação		
PC05-00-IMP-35 00		

6.5. Se o encarregado de educação não possuir as credenciais de acesso, para aceder à Plataforma SIGA, deverá contactar o respetivo estabelecimento de ensino ou a Divisão de Educação através do endereço eletrónico comunidade-educativa@cm-espinho.pt;

6.6. Compete ao encarregado de educação preencher todos os campos dos formulários disponibilizados online para formalizar a candidatura, devendo anexar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- Fotografia do passe escolar (renovação do serviço);
- Certificado/comprovativo de matrícula.

6.7. A residência do aluno é confirmada através do comprovativo de matrícula, obtido no estabelecimento de ensino que o aluno a frequentar.

6.8. No caso das candidaturas submetidas após a data-limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe nos primeiros meses de aulas.

6.9. A Divisão de Educação e Cultura fará a avaliação das candidaturas submetidas e informará as escolas, até ao início do ano letivo, sobre quais os alunos que irão usufruir do apoio em causa, através do envio de listagens com indicação do nome dos alunos;

Processos de atribuição de passe aos alunos residentes no concelho e que frequentam escolas fora do concelho de Espinho:

6.10. Os encarregados de educação ao efetuarem a inscrição no serviço devem conhecer as regras estabelecidas no presente Plano de Transporte Escolar.

6.11. Os alunos que frequentam escolas fora do concelho deverão dirigir-se à Divisão de Educação e Cultura a fim de obterem os códigos de acesso para acederem à Plataforma de gestão e educação;


6.12. No caso das candidaturas submetidas após a data-limite estabelecida, os alunos estão sujeitos a não disporem de passe nos primeiros meses de aulas;

6.13. A Divisão de Educação e Cultura efetuará a análise das candidaturas submetidas e informará os encarregados de educação/alunos sobre os apoios a conceder até ao início do ano letivo. Em caso de indeferimento serão avisados da decisão. Em caso de deferimento serão avisados para o levantamento do passe escolar.

6.14. Compete ao aluno/encarregado de educação entregar todos os documentos exigidos no boletim de inscrição;

6.15. Após o início das atividades letivas, serão aceites pedidos de transporte escolar apenas na seguinte condição:

a) As candidaturas devem ser submetidas na Plataforma até ao dia 15 do mês anterior ao da entrada em vigor da utilização do transporte escolar, para que possam produzir efeitos no mês seguinte.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

7. Carregamento e pagamento de passes

7.1. Os carregamentos dos passes dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário são realizados a bordo do autocarro entre os dias 1 e 10 de cada mês, entre os meses de setembro e junho;

7.2. Após a data prevista no número anterior, o carregamento do passe escolar terá de ser efetuado presencialmente na sede da empresa transportadora;

7.3. O pagamento dos passes escolares dos alunos do ensino secundário é participado em partes iguais pelo Município e pelos encarregados de educação. Assim, o município participa a totalidade do valor do passe, metade do ano letivo 2023/2024, até ao final do mês de janeiro.

7.4. A partir da data prevista no número anterior os alunos devem realizar o pagamento do título diretamente na transportadora;

7.5. Em caso de anomalia, falha nos sistemas informáticos ou quando não seja possível o carregamento do passe no local referido no número 7.1, os alunos devem dirigir-se aos postos de atendimento ao cliente das transportadoras/operador, mediante informação dos serviços municipais.

8. Anulações e segunda via

8.1. Os encarregados de educação/alunos deverão proceder ao pagamento da segunda via do cartão na empresa transportadora.

8.2. No final de cada mês, os serviços do município solicitarão às empresas transportadoras indicação dos alunos que não efetuaram o número total de viagens desse mês. Aos alunos que não efetuem por mês, pelo menos, metade das viagens ser-lhes-á cancelado o passe.

8.3. Na sequência do ponto anterior, para que o passe seja reativado, o encarregado de educação deverá apresentar novo pedido no agrupamento de escolas até ao dia 10 do mês anterior à reativação do passe.


Capítulo II – Competências dos intervenientes no serviço de transporte escolar rodoviário

1. Compete ao Município de Espinho:

1.1. Garantir que todos os procedimentos e respetiva calendarização sejam respeitados.

1.2. Organizar fiscalizações ao longo do ano letivo para melhor aferir do funcionamento do serviço de transporte escolar e para garantir a segurança a todos os alunos do concelho.

1.3. Essa fiscalização poder-se-á realizar com a presença de outras entidades convidadas pelo município.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

2. Compete aos Agrupamentos de Escolas:

2.1. Aos estabelecimentos de ensino implicados neste título do plano compete a divulgação dos requisitos necessários, assim como a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos alunos, de acordo com o ponto n.º 6, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

2.2. Colaborar com o município na elaboração do Plano de Transporte Escolar, fornecendo os elementos necessários à sua concretização, designadamente a previsão do número de alunos beneficiários, localidades de proveniência, grupo etário, nível de ensino que frequentam e horário escolar, de acordo com as alíneas a), b) e c) do ponto n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;

2.3. Divulgar, da forma que for mais conveniente, junto dos alunos/encarregados de educação o resultado do pedido efetuado;

2.4. Avisar previamente o município de Espinho sobre alterações de horário ou de encerramento da Escola, devido a situações pontuais;

2.5. Enviar, sempre que entender oportuno, informação sobre a forma como está a decorrer o funcionamento dos transportes, a fim de se proceder a eventuais correções.

2.6. Informar o município sempre que um aluno deixe de utilizar o transporte escolar nos termos do ponto 5.5, do Capítulo I, considerando o ponto n.º 6, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

2.7. Proceder à definição, contratação, gestão e pagamento dos circuitos especiais de transportes para alunos com necessidades específicas.

3. Compete aos Encarregados de Educação/Alunos


1. O preenchimento e entrega de candidatura/renovação do pedido para transporte escolar dentro dos prazos fixados.

2. É dever do aluno/ Encarregado de Educação tratar com cordialidade e respeito o vigilante e o motorista.

3. Informar o agrupamento de escolas ou o município quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar.

4. Não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismo dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano, devidamente comprovados.

5. Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, será cancelado o passe escolar.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
	Julho de 2023	Revisão
		Codificação PC05-00-IMP-35 00

Capítulo III – Transporte escolar de alunos abrangidos pela educação inclusiva

1. Alunos abrangidos pela educação inclusiva do concelho que frequentam os estabelecimentos de ensino dos agrupamentos de escolas

Através do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, foi definido que é da competência do Ministério da Educação e Ciência o financiamento da comparticipação no transporte de alunos que não possam utilizar a rede regular de transporte.

No Município de Espinho, o transporte de alunos abrangidos pela educação inclusiva que não podem usar a rede regular de transportes será assegurado pela Câmara Municipal de Espinho, através do financiamento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no âmbito das modalidades de Ação Social Escolar previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.

1.1. Regras a observar

1.1.1. Os encarregados de educação que pretendam que os seus educandos usufruam de transporte escolar especial deverão dirigir-se ao agrupamento de escolas que o aluno irá frequentar.

Capítulo IV – Transporte Adaptado

Considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais pelo n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambas do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, na sua redação atual, cumpre, também, à Câmara Municipal a organização e o controlo de funcionamento do transporte escolar para os alunos que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva que não podem usar a rede regular de transportes, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam.


1.1. O Município garante a oferta de transporte adaptado aos alunos com necessidades educativas especiais residentes no concelho de Espinho que se encontrem a frequentar estabelecimentos de ensino no concelho de Espinho ou que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos, por falta de resposta especializada, entre a residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino em que se encontram matriculados.

1.2. O Município garante a oferta de transporte adaptado aos alunos abrangidos pelas Medidas Seletivas e Adicionais para as atividades terapêuticas, atividades de transição para a vida ativa em período letivo.

1.3. Os Encarregados de Educação devem proceder à candidatura ao transporte adaptado e acompanhado obrigatoriamente através da Plataforma de Gestão da Educação (<https://siga1.edubox.pt>) com as respetivas credenciais de acesso para poderem usufruir do serviço de transporte;

1.4. Os pedidos de admissão deverão ser submetidos pelos Encarregados de Educação aquando do início das atividades terapêuticas, atividades de transição para a vida ativa;

1.5. Os Encarregados de Educação obrigam-se ainda a:

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação PC05-00-IMP-35 00

1.5.1. Informar das condições que potenciem riscos para a segurança física do seu educando;

1.5.2. Avisar previamente o serviço de transporte, no caso da ausência do aluno.

1.6. A prestação de serviços suspende-se nas interrupções letivas.

Capítulo V – Circuitos Especiais

1.1. O Município de Espinho assegura o serviço de transporte escolar em circuitos especiais, sempre que o transporte coletivo de passageiros não satisfaça as necessidades de transporte escolar;


1.2. Nos circuitos especiais são considerados os alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico devido à inexistência de rotas enquadráveis no percurso entre o local da sua residência e o local do respetivo estabelecimento de ensino, bem como alunos abrangidos pela educação exclusiva a frequentar atividades terapêuticas, atividades de transição para a vida ativa e ou cuja candidatura seja realizada até 16 de agosto.

1.3. Após a data prevista no número anterior, excepcionalmente, podem ser considerados os alunos desde que se verifique a existência de lugar vago no referido transporte;

1.4. Os circuitos especiais são efetuados, preferencialmente, através de viaturas municipais ou de veículos de aluguer;

1.5. Nos circuitos especiais, o transporte escolar efetua-se mediante informação prévia dos horários de entrada e saída dos estabelecimentos de ensino, correspondendo apenas à viagem de ida e volta, sendo as escolas responsáveis pelos alunos desde a sua chegada até ao horário de regresso a casa;

1.6. Na utilização do circuito especial o encarregado de educação é responsável pelo seu educando, no que respeita à pontualidade no local de embarque e desembarque definido pela autarquia, devendo o mesmo avisar os serviços municipais em caso de ausência ou em situações imprevistas, com maior antecedência possível.

	PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO CONCELHO DE ESPINHO	
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2023-2024	Data
		Julho de 2023
		Revisão
		Codificação
		PC05-00-IMP-35 00

Conclusão

O Plano de Transporte Escolar do Concelho de Espinho constitui-se num instrumento assente na previsibilidade, porém supõe-se que os dados nele contido, não serão alvo de desvios significativos.

O Plano de Transporte Escolar do Concelho de Espinho para o ano letivo 2023/2024 prevê a integração de 359 alunos do concelho de Espinho.

No que diz respeito ao grau de ensino da previsão do número de alunos para utilização da rede de transportes concelhia, 144 alunos irão frequentar o 1.º ciclo do ensino básico. No 2.º ciclo do ensino básico registam-se 51 alunos, 70 alunos no 3.º ciclo do ensino básico, 29 alunos do ensino secundário e 64 no ensino pré-escolar.

Para dar resposta às necessidades existentes, de acordo com a legislação em vigor, está prevista a criação de 11 circuitos, com a seguinte distribuição:

- 3 circuitos de transportes públicos para 169 alunos que frequentam as novas Escolas Básicas de Anta, Paramos e Silvalde.
- 7 circuitos de transportes públicos para 127 alunos residentes no concelho de Espinho, que frequentam os estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário.
- 1 circuito especial, a realizar em veículo municipal, para 23 alunos.

Assim no âmbito da ação social escolar, o transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus filhos para a escola, enquanto pretende incentivar desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais.

Relativamente ao custo associado à participação anual da autarquia, está previsto um total de **204.039.31 euros**, dos quais 84.292,00 euros para os alunos utilizadores dos circuitos de transportes públicos, 11.722,71 euros serão para o pagamento do serviço realizado pela viatura municipal e 108.024.69 para o pagamento do serviço realizado pelo transporte adaptado.

É de salientar que este plano é transversal e procura envolver todos os intervenientes responsáveis na educação. Assim, alunos, pais, estabelecimentos de ensino, empresas públicas de transporte e município são os intervenientes em todo o processo. Só com a colaboração de todos, tem sido possível proporcionar um serviço de qualidade, numa área que se considera nuclear, que é a da Educação. Este plano é um aditivo para uma sociedade desenvolvida, equitativa e instruída.

Anexos

Anexo I – Distribuição por circuito e designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer

Circuito n.º 1

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam a Escola Básica de Silvalde, com início na rua do Golfe, em Silvalde, passando pela rua do Quartel, com destino à Escola Básica de Silvalde.

Tabela n.º 10 – Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 1

Escola Básica de Silvalde				
Designação do itinerário	Vias a percorrer	Localidade	Código Postal	N.º total de alunos a transportar
Itinerário n.º 1	Rua do Golfe	Silvalde	4500-605	87
	Rua do Quartel 448	Silvalde	4500-644	
	E.N. 109	Silvalde	4500-603	

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 2

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam a Escola Básica de Paramos, com início em Paramos, passando pela Escola Básica de Silvalde, com destino à Escola Básica de Paramos.

Tabela n.º 11 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 2

Escola Básica de Paramos			
Designação do itinerário	Vias a percorrer	Localidade	Nº total de alunos a transportar
Itinerário n.º 1	Rua 24 Parque João de Deus	Paramos	37
	E.N. 109	Espinho	
	E.N. 109 181	Silvalde	
	E.N. 109	Silvalde	
	Rua da Praia 159	Paramos	
	Rua Central 104	Paramos	
	N109 1846-1892	Paramos	
	Avenida da Igreja 253	Paramos	
	Rua da Quinta 532 666	Paramos	
	Travessa dos Loureiros	Paramos	
E.N. 109 1113	Silvalde		

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 3

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam a Escola Básica de Anta, com início em Anta, passando pela Escola Básica de Espinho n.º 3, com destino à Escola Básica de Anta.

Tabela n.º 12 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 3

Escola Básica de Anta			
Designação do itinerário	Vias a percorrer	Localidade	Nº total de alunos a transportar
Itinerário nº1	Rua Monte do Lírio 159	Anta	45
	Rua 19 1474	Espinho	
	Av. 32 979-945	Espinho	
	R. São Martinho da Anta 1037	Anta	
	Rua dos Alquebres 312	Anta	
	Av. 32 979-945	Espinho	

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 4

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com início em Paramos, passando por Silvalde, com destino a Espinho.

Tabela n.º 13 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 4

Circuito n.º 4 - Paramos - Espinho						
Origem	Localidade	Nº de alunos transportados				Total
		Escola Básica Domingos Capela	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	Escola Básica Sá Couto	
Avenida Central Sul 1833	Paramos	30	30	6	1	67
Avenida Central Sul 1273	Paramos					
E.N. 109 1084 1194	Paramos					
Avenida Central Norte 624	Paramos					
Avenida Central Norte 273	Paramos					
E.N. 109 755 687	Silvalde					
Rua Central 685	Silvalde					
E.N. 109 226 386	Silvalde					
Rua da Fonte 263 213	Silvalde					
Estrada de São Tiago 701	Silvalde					
Rua de Santa Cruz 102	Espinho					
Rua 37 593	Espinho					
Rua 24 773	Espinho					
E.N. 109 (Tribunal)	Espinho					

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 5

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com início em Guetim, passando por Anta, com destino a Espinho.

Tabela n.º 14 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 5

Circuito n.º 5 - Guetim (Cotesi) - Espinho					
Origem	Localidade	N.º de alunos transportados			Total
		Escola Básica Integrada Sá Couto	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	
Rua dos Combatentes 282	Guetim	3	5	20	28
Rua da Idanha 1518	Espinho				
Rua da Divisão 735	Espinho				
Rua da Idanha 298 384	Espinho				
Rua 62 667	Espinho				
E.N. 109 316	Espinho				

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 6

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam o ensino secundário, com início em Anta com destino a Espinho.

Tabela n.º 15 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 6

Circuito n.º 6 - Anta - Espinho					
Origem	Localidade	N.º de alunos transportados			Total
		Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica Sá Couto	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	
Rua da Idanha 1518	Espinho	9	1	5	15
Rua da Divisão 735	Espinho				
Rua da Idanha 298 384	Espinho				
Rua 62 667	Espinho				
E.N. 109 316	Espinho				

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 7

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam o ensino secundário, com início em Silvalde com destino a Espinho.

Tabela n.º 16 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 7

Circuito n.º 7 - Silvalde (Zona Industrial) - Espinho				
Origem	Localidade	Nº de alunos transportados		Total
		Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	
Estrada de São Tiago 2080	Silvalde	3	10	13
Estrada de São Tiago 1891	Silvalde			
Estrada de São Tiago 1262	Silvalde			
Rua da Fonte 263 213	Silvalde			
Estrada de São Tiago 701	Silvalde			
Rua de Santa Cruz 102	Espinho			
Rua 37 593	Espinho			
Rua 24 773	Espinho			
E.N. 109 (Tribunal)	Espinho			

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 8

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa Autoviação Feirense para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com início em Guetim, passando pelos Altos-Céus, com destino a Espinho.

Tabela n.º 17 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 8

Circuito n.º 8 - Guetim – Espinho					
Origem	Localidade	Nº de alunos transportados			Total
		Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida	Escola Básica Sá Couto	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	
Rua da Igreja 547	Guetim	2	3	2	7

Rua de Esmojães 834 910	Anta			
Rua de Esmojães 138	Anta			
Rua da Guimbra 727	Anta			
Rua de São Martinho da Anta 1037	Anta			
Rua de São Martinho de Anta 109	Anta			
Rua 24 773	Espinho			
E.N. 109 (Tribunal)	Espinho			

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 9

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa Autoviação Feirense para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com início nos Altos-Céus, com destino a Espinho.

Tabela n.º 18 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 9

Circuito n.º 9 - Altos Céus – Espinho				
Origem	Localidade	N.º de alunos transportados		Total
		Escola Básica Integrada Sá Couto	Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira	
Rua de Esmojães 834 910	Anta	3	7	10
Rua de Esmojães 138	Anta			
Rua da Guimbra 727	Anta			
Rua de São Martinho da Anta 1037	Anta			
Rua de São Martinho de Anta 109	Anta			
Rua 24 773	Espinho			
E.N. 109 (Tribunal)	Espinho			

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 10

Circuito Normal – Efetuado em carreira de transporte público regular, pela empresa União de Transportes dos Carvalhos para os alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, com início em Silvalde, com destino a Espinho.

Tabela n.º 19 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 10

Circuito n.º 10 - Silvalde (Rua do Calvário) – Espinho				
Origem	Localidade	N.º de alunos transportados		Total
		Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira		
Rua do Calvário 487	Silvalde	6		6
Rua do Calvário 201	Silvalde			
Rua Largo da Igreja 189	Silvalde			
Rua do Figueiredo	Espinho			
Rua de São Martinho da Anta 878 1018	Espinho			
Rua 19 1398 1478	Espinho			
E.N. 109 (Tribunal)	Espinho			

Fonte: Dados fornecidos pelas operadoras de transporte

Circuito n.º 11

Circuito Especial – Efetuado pela Viatura Municipal da Câmara Municipal de Espinho para 17 alunos do 1.º ciclo do ensino básico e 1 aluno do ensino pré-escolar, com início em Nogueira da Regedoura, com destino a Espinho.

Tabela n.º 20 - Designação toponímica, das vias de comunicação a percorrer do circuito n.º 11

Circuito Especial			
Designação do itinerário	Vias a percorrer	Localidade	Nº total de alunos a transportar
Itinerário nº1	Rua 32	Espinho	23
	Rua 22	Espinho	
	R. do Cruzeiro 733-727	Idanha	
	Rua dos Alquebres 312	Anta	
	Rua da Idanha 381	Anta	

Rua Luís de Camões 70	Guetim
Rua da Lagarta 372	Guetim
Rua 25	Espinho
Travessa dos Loureiros	Paramos
R. do Calvário 622-646	Silvalde
E.N. 109 1113	Silvalde
Rua de Esmojães 834-910	Anta
Rua 33	Espinho

Fonte: Dados fornecidos pela base de dados da Câmara Municipal de Espinho